# EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1330/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS,TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, forma de execução DIRETA, com fornecimento parcelado, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 4.558, de 08 de agosto de 2023, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar Federal n. 123/2006 e suas posteriores modificações.

|  |  |
| --- | --- |
| **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO** | |
| **DATA DE ABERTURA** | **10/01/2024** |
| **FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** | **9h29min** |
| **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS** | **9h30mim** |
| **MODO DE DISPUTA** | **ABERTO** |
| **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES** | **DEFINIDO POR ITEM** |
| **ENDEREÇO DO SITEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO** | [**www.licitanet.com.br**](http://www.licitanet.com.br/) **“Acesso Identificado no link – Login”** |

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Licitanet.com.br está consubstanciada nos §§2º e 3º, do Artigo 2º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O sistema de pregão eletrônico da Licitanet.com.br, utilizado pelo Município para realização do presente certame, é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Licitanet.com.br (www.licitanet.com.br).

O Licitante deverá observar as datas e os horários limite previstos no presente Edital.

# DO OBJETO:

O presente edital destina-se a eventual e futura aquisição de INSUMOS CORRELATOS,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

# - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:
     1. estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social ou documento equivalente;
     2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
     3. comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;
     4. **-** Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular, de forma direta ou através de empresas associadas à Licitanet.com.br, até 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
     5. - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação,** informando em campo próprio do cadastramento disponível no sistema.

2.2 – É de inteira responsabilidade dos interessados em participar da licitação o fornecimento de informações corretas e precisas, bem como o correto preenchimento de quaisquer formulários, nos campos apropriados, constantes no sistema e necessários à participação no certame.

# – DO PREÇO UNITÁRIO E DOS VALORES TOTAIS MÁXIMOS ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – O preço total estimado pela Administração para a contratação em questão é de ***R$ 3.112.445,00 (três milhões, cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).***

3.2 –O valor estimado e o quantitativo máximo constituiem mera estimativa, não obrigando a Administração Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, a adquirir a quantidade ou valor total.

3.3 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE**  **DE MEDIDA** | **QUANT.**  **MÁXIMA** | **VALOR UNITARIO (EM R$)** | **VALOR TOTAL (EM R$)** |
| 01 | Abaixador de Língua, madeira descartável, espátula | Pacote com 100 unidades | 70 | R$ 6,10 | R$ 427,00 |
| 02 | Água oxigenada 3% (peróxido de hidrogênio 3% (10volumes) - | Frasco 1 litro | 200 | R$ 8,24 | R$ 1.648,00 |
| 03 | Adesivo Peritraqueostoma – código SIASG 455719  Película adesiva, material polietileno de baixa densidade, cerca de 80 mm. Adesivo acrílico hipoalergênico com adaptador plástico. Para traqueostomia. Esterilidade: uso único | UNIDADE | 2.000 | R$ 7,99 | R$ 15.970,00 |
| 04 | Agulha descartável 13 x 4,5 | Caixa com 100 unidades | 10.000 | R$ 15,75 | R$ 157.500,00 |
| 05 | Agulha descartável 20 x 5,5 | Caixa com 100 unidades | 8.000 | R$ 15,75 | R$ 126.000,00 |
| 06 | Agulha descartável 25 x 6 | Caixa com 100 unidades | 15.000 | R$ 15,75 | R$ 236.250,00 |
| 07 | Agulha descartável 25 x 7 | Caixa com 100 unidades | 15.000 | R$ 15,75 | R$ 236.250,00 |
| 08 | Agulha descartável 25 x 8 | Caixa com 100 unidades | 5.000 | R$ 15,75 | R$ 78.750,00 |
| 09 | Agulha descartável 40 x 12 | Caixa com 100 unidades | 600 | R$ 15,75 | R$ 9.450,00 |
| 10 | Álcool etílico hidratado 70% p/p - | Frasco 1 litro | 3.000 | R$ 11,41 | R$ 34.230,00 |
| 11 | Álcool etílico hidratado 70°, em gel, antisséptico | Frasco 1 litro | 1.000 | R$ 21,50 | R$ 21.500,00 |
| 12 | Algodão, hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impureza, enrolado em papel  apropriado, não estéril. | Embalagem individual -  500 g | 1.000 | R$ 19,75 | R$ 19.750,00 |
| 13 | Almotolia, em polietileno  (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, cor marrom (âmbar). | Embalagem 250 ml | 800 | R$ 5,05 | R$ 4.040,00 |
| 14 | Almotolia, em polietileno  (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente. | Embalagem 250 ml | 800 | R$ 4,50 | R$ 3.600,00 |
| 15 | Atadura crepom, 100% algodão, 10 cm x 125 cm, em repouso. | Embalagem com 12  Unidades(9un/cm²) | 10.000 | R$ 6,59 | R$ 65.900,00 |
| 16 | Atadura crepom, 100% algodão, 15 cm x 125 cm, em repouso. | Embalagem com 12  Unidades(9un/cm²) | 10.000 | R$ 8,35 | R$ 83.500,00 |
| 17 | Atadura crepom, 100% algodão, 20 cm x 125 cm, em repouso. | Embalagem com 12  unidades  (9un/cm²) | 10.000 | R$ 9,65 | R$ 96.500,00 |
| 18 | Avental Clínico, descartável, manga longa, atóxico, não estéril, em TNT (tecido não-tecido) em 100% polipropileno. Equipamento de Proteção Individual. Atendendoas normas e exigências da ANVISA. | UNIDADE | 2.000 | R$ 15,00 | R$ 30.000,00 |
| 19 | Caixa Coletora de material PerfuroCortante (cx. 20 litros) | UNIDADE  (cx. 20 litros) | 1.500 | R$ 11,35 | R$ 17.025,00 |
| 20 | Caixa Coletora de material PerfuroCortante (cx. 7 litros) | UNIDADE  (cx. 7 litros) | 1.000 | R$ 10,00 | R$ 10.000,00 |
| 21 | Clorexidinadigliconato, 4%, degermante. | Frasco 1000 ml | 150 | R$ 50,00 | R$ 7.500,00 |
| 22 | Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm², cor branca, -isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, descartável. | Pacote com 500 unidades | 10.000 | R$ 22,95 | R$ 229.500,00 |
| 23 | Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável. | Pacote com 10 unidades | 40.000 | R$ 0,87 | R$ 34.800,00 |
| 24 | Escova Cervical Estéril descartável – Ginecológica  Escova resistente, atóxica, macia, com cerdas fabricadas em nylon. A cerda está firmemente aderida numa haste plástica através de um eixo de aço inox.  Dimensões:  Haste: 16 cm Ø 2 mm  Cerdas: Altura: 2 cm Ø 8 mm x 5 mm  Comprimento total: 18 cm | Pacote com 100 unidades | 5.000 | R$ 44,25 | R$ 221.225,00 |
| 25 | Esparadrapo, impermeável, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos por capas, tamanho 10 x 4,5 cm. | UNIDADE | 600 | R$ 12,45 | R$ 7.470,00 |
| 26 | Espátula de Ayres | Pacote com 100 unidades | 500 | R$ 10,23 | R$ 5.115,00 |
| 27 | Espéculo polietileno, vaginal, PEQUENO, estéril, descartável,  sem lubrificação | UNIDADE | 2.500 | R$ 1,92 | R$ 4.787,50 |
| 28 | Espéculo polietileno, vaginal, GRANDE, estéril, descartável, sem lubrificação | UNIDADE | 2.300 | R$ 2,72 | R$ 6.244,50 |
| 29 | Espéculo polietileno, vaginal,  MÉDIO, estéril, descartável, sem lubrificação | UNIDADE | 3.000 | R$ 2,38 | R$ 7.125,00 |
| 30 | Fita Adesiva Hospitalar crepado, 19 mm x 50 m | UNIDADE | 2.000 | R$ 6,13 | R$ 12.250,00 |
| 31 | Filtro para Traqueostomia – permutador de calor e umidade (HME) – código SIASG 455706  Filtro tipo: para troca de calor e umidade, aplicação:espaçomorto cerca de 5 ml, descartável. Uso em traqueostomia | UNIDADE | 2.000 | R$ 10,47 | R$ 20.930,00 |
| 32 | Fita Cirúrgica Hospitalar, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 50 mm x 10 m, com adesivo acrílico hipoalérgico, com capa | ROLO 10M | 3.000 | R$ 14,00 | R$ 42.000,00 |
| 33 | Fixador de Cânula de Traqueostomia  Material: tira de espuma recoberta em malha sintética, fixação com velcro para abas cânula, regulável, antialérgico, tamanho ADULTO  Descartável, não estéril  Medidas: Ajustável do 35 até 42 cm  Largura:2,5 cm – extensor:7 cm – comp: 35 cm | UNIDADE | 300 | R$ 15,00 | R$ 4.500,00 |
| 34 | Gel para ultrassom | Frasco 1 litro | 500 | R$ 9,36 | R$ 4.680,00 |
| 35 | Iodopovidona (PVPI), a 10% (teor de Iodo 1%), solução degermante | 1 litro | 150 | R$ 50,06 | R$ 7.508,25 |
| 36 | Iodopovidona (PVPI), a 10% (teor de Iodo 1%), solução tópica – | 1 litro | 150 | R$ 52,10 | R$ 7.815,00 |
| 37 | Lâmina de vidro, ponta fosca, lapidada (26x76), para microscopia | Caixa com 50 unidades | 300 | R$ 12,99 | R$ 3.897,00 |
| 38 | Lâmina para Bisturi – descartável em aço carbono nº 11 | Unidade | 5.000 | R$ 0,54 | R$ 2.700,00 |
| 39 | Lâmina para Bisturi – descartável em aço carbono nº 15 | Unidade | 5.000 | R$ 0,60 | R$ 3.000,00 |
| 40 | Lanceta Estéril Descartável, com sistema de punção de uso único, 01 ajuste de profundidade, profundidade da penetração: 1,5 mm, diâmetro da agulha: 0,36 mm (28 G), lanceta trifacetada e siliconizada, sistema estéril através de radiação Gamma, retração automática da agulha, peso máximo de 4 g, tempo de punção: 3 milésimos de segundo, atende as Normas Reguladoras: ISSO 13485 e Nr32, formato ergonômico que facilita o manuseio, capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho compostos por polipropileno. | Caixa com 100 unidades | 5.000 | R$ 29,95 | R$ 149.750,00 |
| 41 | Lençol de papel para maca 70 cm x 50 mt | UNIDADE | 2.000 | R$ 14,78 | R$ 29.560,00 |
| 42 | Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho P, látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra. | Caixa com 100 unidades | 10.000 | R$ 17,20 | R$ 172.000,00 |
| 43 | Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho M, látex natural, lubrificada com pó bioabsorvível, ambidestra. | Caixa com 100 unidades | 10.000 | R$ 17,50 | R$ 175.000,00 |
| 44 | Luva para procedimento não cirúrgico, tam G, látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra. | Caixa com 100 unidades | 10.000 | R$ 17,50 | R$ 175.000,00 |
| 45 | Luva Toque Estéril | Pacote com 100 unidades | 500 | R$ 10,83 | R$ 5.415,00 |
| 46 | Máscara Cirúrgica Descartável. Equipamento de Proteção  Individual. Com elástico, branca, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único. EFB>= 95% eficiência de filtragem. | Caixa com 100 máscaras | 5.000 | R$ 13,61 | R$ 68.050,00 |
| 47 | Óleo hidratante, apirogênico, contendo ácidos graxos essenciais, vitamina A, vitamina E, lecitina de soja. | Frasco 200 ml | 4.000 | R$ 10,00 | R$ 39.980,00 |
| 48 | Papel Grau Cirúrgico, tamanho – 15 cm (vide observação)  **\***A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 1 (uma) seladora de papel para o Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnicas mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica. | Rolo com 100 metros | 80 | R$ 101,15 | R$ 8.091,60 |
| 49 | Papel Grau Cirúrgico, tamanho – 30 cm  **\*** A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 1 (uma) seladora de papel para o  Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnicas mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica. | Rolo com 100 metros | 80 | R$ 211,52 | R$ 16.921,20 |
| 50 | Papel para Eletrocardiograma termossensível, 210 mm x 30 mt – | Rolo | 500 | R$ 48,00 | R$ 24.000,00 |
| 51 | Saco branco leitoso para lixo hospitalar de 30 litros **COM LACRE** | UNIDADE | 3.000 | R$ 23,80 | R$ 71.400,00 |
| 52 | Saco branco leitoso para lixo hospitalar de 50 litros **COM LACRE**– | UNIDADE | 3.000 | R$ 35,20 | R$ 105.600,00 |
| 53 | Sapatilha cirúrgica descartável 20  G/M2 | PAR | 10.000 | R$ 0,72 | R$ 7.200,00 |
| 54 | Seringa 10ml descartável | UNIDADE | 5.000 | R$ 0,49 | R$ 2.425,00 |
| 55 | Seringa 1 ml com agulha 13 x 0,45, com graduação firme e perfeitamente legível, graduada de 0,02 em 0,02 ml, numerada de 1 em 1 ml | UNIDADE | 50.000 | R$ 0,66 | R$ 33.000,00 |
| 56 | Seringa 20ml descartável | UNIDADE | 5.000 | R$ 0,82 | R$ 4.100,00 |
| 57 | Seringa 3ml descartável | UNIDADE | 10.000 | R$ 0,31 | R$ 3.100,00 |
| 58 | Seringa 3 ml descartável agulhada 13 x 4,5 | UNIDADE | 10.000 | R$ 0,31 | R$ 3.100,00 |
| 59 | Seringa 3 ml descartável agulhada 20 x 5,5 | UNIDADE | 10.000 | R$ 0,99 | R$ 9.900,00 |
| 60 | Seringa 3 ml descartável agulhada 25 x 0,7 | UNIDADE | 10.000 | R$ 0,58 | R$ 5.800,00 |
| 61 | Seringa 3 ml descartável agulhada 25 x 0,8 | UNIDADE | 10.000 | R$ 0,69 | R$ 6.850,00 |
| 62 | Seringa 5ml descartável | UNIDADE | 5.000 | R$ 0,30 | R$ 1.500,00 |
| 63 | Seringa 5 ml descartável agulhada 25 x 0,7 | UNIDADE | 2.000 | R$ 0,55 | R$ 1.090,00 |
| 64 | Seringa 5 ml descartável agulhada 25 x 0,8 | UNIDADE | 2.000 | R$ 0,85 | R$ 1.700,00 |
| 65 | Seringa 60 ml, estéril, bico cateter de uso único, para uso manual em alimentos. Atóxica e Apirogênica. | UNIDADE | 3.000 | R$ 2,66 | R$ 7.980,00 |
| 66 | Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, via tópica, inalatória ou intranasal,. | Caixa com 24 frascos 500 ml | 800 | R$ 143,76 | R$ 115.008,00 |
| 67 | Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 10, confeccionado em PVC  (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou  SANOBIOL, vide Especificação  Técnica II) em anexo | UNIDADE | 1.000 | R$ 0,95 | R$ 945,00 |
| 68 | Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 8, confeccionado em PVC  (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou  SANOBIOL, vide Especificação Técnica II) | UNIDADE | 2.000 | R$ 1,10 | R$ 2.190,00 |
| 69 | Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 6, confeccionado em PVC  (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou  SANOBIOL, vide Especificação  Técnica II) em anexo | UNIDADE | 1.000 | R$ 1,20 | R$ 1.200,00 |
| 70 | Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 4, confeccionado em PVC  (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou  SANOBIOL, vide Especificação  Técnica II) em anexo | UNIDADE | 5.000 | R$ 1,20 | R$ 6.000,00 |
| 71 | Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 12, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide  parecer técnico I) em anexo | UNIDADE | 20.000 | R$ 1,15 | R$ 22.900,00 |
| 72 | Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 10, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide  parecer técnico I) em anexo | UNIDADE | 18.000 | R$ 1,08 | R$ 19.350,00 |
| 73 | Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 8, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide  parecer técnico I) em anexo | UNIDADE | 1.000 | R$ 0,94 | R$ 940,00 |
| 74 | Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 6, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide  parecer técnico I) em anexo | UNIDADE | 1.000 | R$ 0,99 | R$ 990,00 |
| 75 | Sonda de Gastrostomia (GTT)  **Tamanho:** 20FR/67MM  **Material:** Silicone – Estéril  **Tipo:** Gastrostomia para Alimentação  Ponta arredondada com abertura distal | UNIDADE | 10 | R$ 359,90 | R$ 3.599,00 |
| 76 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, verificado e aprovado pelo INETRO, à prova d’água, alarme sonoro diferenciado para temperatura normal e febril, memoriza última temperatura, desligamento automático, visor decimal, medição em º C, alimentação elétrica: Bateria LR41. | UNIDADE | 300 | R$ 24,99 | R$ 7.497,00 |
| 77 | Vaselina líquida | Frasco 1 litro | 200 | R$ 36,74 | R$ 7.348,00 |
| 78 | Eletrodo Cardiológico de membros infantil –para faixa de borracha | Pacote com 4 unidades | 12 | R$ 57,10 | R$ 685,20 |
| 79 | Faixa de borracha para eletrocardiograma | Pacote com 4 unidades | 06 | R$ 133,00 | R$ 798,00 |
| 80 | Pêra para eletrodo pré-cordial em látex | UNIDADE | 60 | R$ 17,96 | R$ 1.077,30 |
| 81 | Cabo para Eletrodos Tripolar compatível com aparelho eletroestimulador FES + TENS 4 canais FESMED IV – CARCI, comprimento 153 cm, diâmetro 1  cm, peso 50 g (5 prox.) | UNIDADE | 20 | R$ 250,99 | R$ 5.019,80 |
| 82 | Eletrodo Autoadesivo Valutrode  5x5 cm, CF5050 5x5 cm adesivo, quadrado, emborrachado e autoadesivo, maleável, descartável, tamanho 5x5x0,1 cm, indicados para eletroestimulação de superfície, usado em TENS, FES, Corrente Interferencial (IFC), Russa, Aussie e outras. | Embalagem com 04 unidades | 150 | R$ 44,61 | R$ 6.691,50 |
| 83 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Azul, **média forte.** | UNIDADE | 12 | R$ 44,00 | R$ 528,00 |
| 84 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Roxa, **forte.** | UNIDADE | 12 | R$ 47,00 | R$ 564,00 |
| 85 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Prata, **superforte.** | UNIDADE | 12 | R$ 47,00 | R$ 564,00 |
| 86 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm,  Laranja, **extra forte** | UNIDADE | 06 | R$ 60,00 | R$ 360,00 |
| 87 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Rosa, **leve.** | UNIDADE | 12 | R$ 35,90 | R$ 430,80 |
| 88 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Verde, **média.** | UNIDADE | 12 | R$ 41,00 | R$ 492,00 |
| 89 | Faixa Elástica em látex, para exercício com nível de resistência média, | 25 unidades ou rolo de 25 metros | 25 | R$ 209,19 | R$ 5.229,75 |
| 90 | Água Destilada para Injeção, frasco com 10 ml, estéril e apirogênica, uso objetivo a diluição e solubilização de medicamentos injetáveis. | Ampolas  plásticas em polietileno  transparentes de 10 ml | 500 | R$ 0,62 | R$ 310,00 |
| 91 | Alginato de Cálcio  (Algicare),curativo dealginato de cálcio,composto de fibras de ácido algínico que possuem cálcio, sódio, ácido manurônico e gulurônico na sua formulação com a propriedade de absorverem o exsudadto da ferida e se transformar em gel. Este gel se torna um meio úmido propício ao crescimento celular.  Tamanho: 10 x 10 cm. | UNIDADE | 300 | R$ 15,00 | R$ 4.500,00 |
| 92 | Equipo Macrogotas para Soro com Filtro de Ar e Partículas e Injetor Lateral. Com a finalidade de infundir soluções parenterais em paciente por gravidade. Pode ser combinado com agulhas, escalpes, cateter, torneira e outro dispositivos de infusão.Com Macrogotas:20 gotas = 1 ± 0,1 ml de água destilada.Características do produto:Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único; Equipo para infusão de soro e/ou medicamentos;Somente para infusão por gravidade; Esterilizado por Óxido de Etileno;Atóxico e apirogênico; Ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico; Câmera gotejadora flexível; Regulador de fluxo; Conector luerslip; Injetor lateral – Y autocicatrizante.Validade de 05 anos. | UNIDADE | 180 | R$ 2,34 | R$ 421,20 |
| 93 | Equipo para Alimentação/Nutrição Enteral, destinado à nutrição enteral. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor. Câmara de gotejamento e macro flexível, transparente. Tubo flexível de coloração azul em P.V.C., com 1,2m de comprimento, estéril e de uso único; descartável. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança. Conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde. | UNIDADE | 400 | R$ 1,91 | R$ 762,00 |
| 94 | Equipo para alimentação Enteral modelo SMART NLPARA LF SMART – fusíveis 2x20 ag – 630 MA – Tensão 115-230 v – potência máxima de entrada 60 VA. Equipo energizado internamente. | UNIDADE | 2.000 | R$ 34,00 | R$ 68.000,00 |
| 95 | Frasco para administração de nutrição enteral. Em polietileno de alta qualidade, graduados, com trava de segurança e alça de sustentação.Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções enterais. Alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento.Capacidade: 300 ml.Etiquetaauto-adesiva para identificação do paciente. Embalado Individualmente. MEDIDAS DO FRASCO: Altura 14 cm. Largura 7 cm. Profundidade 7 cm. Peso líquido 210 g. | Embalagem 210g | 5.000 | R$ 2,46 | R$ 12.300,00 |
| 96 | Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, Solução Fisiológica. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frasco com 10 ml. Uso intravenoso. Uso adulto ou pediátrico. Composição: Cloreto de sódio 0,9 g; água para injetáveis q.s.p 100 ml. Conteúdo Eletrolítico: sódio 154 mEq/L; cloreto 154 mEq/L. Osmolaridade: 308 mOsm/L. pH 4,50-7,00. | Ampolas  de 10 ml | 100 | R$ 0,95 | R$ 95,00 |
| 97 | Solução de Cloreto de Sódio 20%. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frasco com 10 ml. Uso intravenoso. Uso adulto ou pediátrico. Composição: Cloreto de sódio 20 g; água para injetáveis q.s.p 100 ml. Conteúdo Eletrolítico: sódio 3,4 mEq/ml; cloreto 3,4 mEq/ml. Osmolaridade: 6845 mOsmol/L. pH 4,50-7,00. | Ampolas  de 10 ml. | 100 | R$ 1,60 | R$ 160,00 |
| 98 | Tegaderm (curativo), película fina com um adesivo hipoalergênico isento de látex. Permite a passagem de oxigênio e umidade.  Impermeável à água e líquidos, a bactérias e vírus. Tamanho: 10 cm x 12 cm. | UNIDADE | 150 | R$ 18,00 | R$ 2.700,00 |
| 99 | Touca Descartável Sanfonada. Tamanho 45 x 52cm. Fabricada em não tecido spunbonded 100 % polipropileno utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. Hipoalergênicas. Possuem elástico revestido. Produto Descartável. | UNIDADE | 5.000 | R$ 17,99 | R$ 89.950,00 |
| 100 | Bota de Unna, pronta para uso, composta de Bandagem flexível branca (30% algodão e 70% poliéster), impregnada de pasta não solidificável, de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e vaselina. | UNIDADE | 300 | R$ 40,00 | R$ 11.998,50 |
| 101 | **Sonda de Gastrostomia Mic\* G-TUBE** Características do produto   * Construção de silicone de grau médico * Balão inflável de retenção interna de silicone * Anel de retenção externo SECUR-LOK\* * Ponta distal cônica ou não cônica * Faixa radiopaca   Diâmetro: 16 Fr  Balão Volume 7 – 10 ml | UNIDADE | 120 | R$ 382,50 | R$ 45.900,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)** | | | | | ***R$ 3.457.763,45*** |

# 3.4- O INTERVALO ENTRE OS LANCES SERÁ DE R$ 0,1000.

1. **– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
   1. – Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão através SITEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br/) .
      1. – A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo SITEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br/)
      2. - As impugnações e esclerecimentos devem ser feitos pela plataforma LICITANET (na hipótese de Fornecedor já cadastrado) e/ou pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br/) para os demais interessados (ABA PROCESSOS = PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÃO).

**4.1.2.1- Impugnação** é o ato de contestar um edital durante o processo de licitação, que pode ou não ser aceito pela comissão de licitação ou pregoeira. Conforme Artigo 41,§ 3º, da lei 8666/93, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**Parágrafo Único:** A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.2.2- **Esclarecimento** é o ato pelo qual os interessados pedem que sejam esclarecidas as dúvidas relacionadas a algum aspecto específico do edital. Conforme a lei 8666/93, Art. 41, § 3º, qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**Parágrafo Único:** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

* 1. - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
  2. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
  3. – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA LICITANET:

* 1. **-** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do licitante junto ao endereço de sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
     1. – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Licitanet.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  2. - O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no sistema.
  3. – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
  4. – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitanet.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  5. **–** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

# – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.
  4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
  6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
  8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência (Acórdão 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

# - DA PROPOSTA DE PREÇOS

* 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
     1. Valores unitários e total por item ofertado, em moeda nacional expresso em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta Licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
     2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma clara.
        1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
     3. – Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos serem entregues sem ônus adicionais;
     4. - Fica a critério da pregoeira, solicitar informações adicionais necessárias para elucidar dúvidas que venham a surgir;
     5. - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão;
        1. - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de Bom Jardim/RJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
        2. -. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.
     6. - Deverão ser propostos produtos, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, com disponibilidade para entrega conforme termo de referência, em atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar produtos com as especificações técnicas mínimas solicitadas no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no artigo 7º, da Lei Federal, 10.520 de 17 de Julho de 2002.
  2. – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  3. - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
  4. - Os preços deverão ser cotados com 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Ex: R$ 0,00001

7.5- Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o termo do presente Edital, ou descrição errônea do objeto.

7.6- Serão desclassificadas inicialmente as propostas que:

7.6.1- Tenham inobservado o presente edital;

7.6.2- Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas, acréscimos ou ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do seu enunciado;

7.6.3- Se vinculem, de qualquer forma, à proposta de outra licitante;

7.6.4- Não apresentarem claramente as especificações dos produtos de acordo com as solicitações deste edital.

* 1. – Erros meramente formais, assim considerados pela comissão não importarão em desclassificação de qualquer licitante.
  2. – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.9– Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - Na hipótese de erro de caráter formal ou material, DEVERÁ ser solicitada a desclassificação da proposta, antes da classificação para posterior fase de lances, sob pena de decair o direito.

**7.11–** Não serão admitidas propostas que estejam acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

# DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

* 1. – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
  2. **–** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  3. – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
     1. – Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.
     2. – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
     3. – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
  4. – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fasede lances.
  5. – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
  6. **–** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  7. – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário *do Item.*
  8. – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  9. – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, devendo observar ainda o parâmetro para intervalo mínimo entre os lances definidos neste Edital.
  10. – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,1000 para cada item ( Item 3.4)
  11. – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de dois em dois minutos a cada lance.
  12. – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  13. – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  14. – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
  15. – Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  16. – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  17. – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  18. – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  19. – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  20. – O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
  21. – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  22. – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
  23. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  24. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  25. -A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  26. - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  27. -. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# 9– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

* 1. **–** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.
  2. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
     1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
     2. contenha vácio insanável ou ilegalidade;
     3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
  3. **–** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado pela Administracao ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
     1. – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  4. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3°, do artigo 43, da Lei n° 8.666, de 1993.
  5. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  6. – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, nomínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
  7. – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail ou sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  8. – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeira.
     1. **–** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  9. – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente,e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  10. – Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
  11. – A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  12. – Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  13. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  14. – De acordo com a Lei de Licitações no artigo 48, inciso II, §1º, alíneas “a” e “b”, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
      1. **–** Conforme disposto no artigo 48, §1º, da Lei nº. 8666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
2. Valor orçado pela Administração.
   1. – As regras que dispõem sobre os critérios de inexequibilidade da proposta e sua aceitação também se aplicam aos lances ofertados pelos licitantes, no que couber.
   2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   3. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   4. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# - HABILITACAO

* 1. - A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos, em relação a habilitação juridica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificacão economica financeira e habilitação tecnica.
  2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentacão atualizada.
  3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pela Pregoeira, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
  4. Havendo a necessidade de envio de informações complementares, necessárias a confirmação dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado à encaminhá-las, em formato digital, via sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de inabilitacão.
  5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.
  6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
     1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralizacão do recolhimento dessas contribuições.

# – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

* + 1. – Para a sociedade comercial, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em versão consolidada ou com sua última alteração, com a inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, junto a documento comprobatório de seus administradores;
    2. – Para as empresas individuais, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
    3. – Para as sociedades anônimas, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
    4. – Para as sociedades estrangeiras, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentado o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
    5. – Para as sociedades simples, a inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
    6. – Para as sucursais, filiais ou agências, a inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
    7. – Para o microempreendedor individual, em substituição à inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, poderá ser apresentado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
    8. – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

# – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

* + 1. – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;
    2. – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
    3. – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
    4. – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;
       1. – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.
    5. – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.
    6. – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos temos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

# - Microempresas e empresas de pequeno porte

* + - 1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42, da Lei Complementar no 123/2006 e suas alterações.
      2. Havendo alguma restricão na comprovacão da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual periodo, a critério do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
      3. A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

# – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

* + 1. - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu MATERIAL CORRELATO em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

# - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

* + 1. - A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

10.11.2 – A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitos, alternativamente:

1 - por publicação em diário oficial;

2- por publicação em jornal;

3-por cópia ou fotocópia de livro diário incluindo os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

4- por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de copias das respectivas folhas do SPED, inclusive do termo de abertura e encerramento, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.

10.11.3 – A comprovação da boa situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e zero décimos), resultante da aplicação da fórmula LG = (AC+RLP) / (PC+PNC), onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante, vedado arredondamento do cálculo.

10.11.4 – A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um inteiro e zero décimos) do índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens vencidos pelo licitante.

10.11.5 – Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.11.6 – Em caso de haver previsão legal ou previsão no contrato social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial intermediário.

10.11.7 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso seja a sua primeira contratação com administração pública, sendo devidamente declarado.

# - DAS DECLARAÇÕES

* 1. - Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do ANEXO IV Modelo de DECLARAÇÃO ÚNICA de que Cumpre Rigorosamente o Art. 7º, da Constituição Federal, de Fatos Impeditivos, Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Idoneidade e Não Parentesco.

# VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

* 1. – Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresários:
     1. – Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7°, da Lei Federal n° 10.520/02.
     2. – Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
     3. – Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);
     4. - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa).
     5. - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
        1. - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
     6. - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
     7. - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  2. - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

# DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

* 1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02h (duas horas)**,** a contar da solicitacão da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
     1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
     2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
     3. conter identificação dos procuradores que assinaram os respectivos contratos.
     4. Conter contato telefônico e endereço de e-mail atualizados para envio de notas de empenho, contratos e demais documentos para formalização da contratação.
  2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º, da Lei no 8.666/93).
     1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
  5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.
  6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponiveis na internet, após a homologacao.

# – DOS RECURSOS

* 1. A Pregoeira declarará o vencedor e concederá o prazo de **10min (dez minutos),** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
  2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
     1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.
  4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
  5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  6. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
  7. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a pregoeira que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.
  8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

# DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

* 1. A sessão pública poderá ser reaberta:
     1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
     2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularizacao fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC no 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
     1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
     2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sitema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

# DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
  2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

* 1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e no sitio oficial do órgão: <http://www.bomjardim.rj.gov.br/>
  2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
  3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
  4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
  6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
  9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
  10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site [www.licitanet.com.br ,](http://www.licitanet.com.br/) e também poderá ser lido e/ou obtido no sítio eletrônico <http://www.bomjardim.rj.gov.br/e>no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro
* Bom Jardim - 2° andar – Comissão Geral de Licitações e Compras, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h.e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, 3º andar, centro, Bom Jardim/RJ.
  1. É facultado a pregoeira e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
  2. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
  3. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veiculo em que se deu a publicação do aviso inicial.
  4. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxilio da equipe de apoio.

17.15 - É de inteira responsabilidade dos interessados em participar na licitação o fornecimento de informações corretas e precisas, bem como o correto preenchimento de quaisquer formulários, nos campos apropriados, constantes no sistema e necessários à participação no certame.

1. **– DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

18.1 – A Administração Pública Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

18.2 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas no Termo Referência/Edital. Neste caso, os setores requisitantes convocarão, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

# 19 – DETALHAMENTO DO OBJETO

**Vide termo de referência**

**20-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

# Vide Termo de Referência

**21 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

# Vide Termo de Referência

**22- DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

# Vide termo de referência

**24 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

# Vide termo de referência

1. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES**

# Vide termo de referência

1. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES**

# Vide termo de referência

1. **FORMA DE PAGAMENTO**

# Vide termo de referência

1. **REVISÃO DOS PREÇOS**

# Vide termo de referência

**29 – PENALIDADES**

# Vide termo de referência

1. **- CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

# Vide termo de referência

# 31–DURAÇÃO ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE

# REGISTRO DE PREÇOS

# Vide termo de referência

1. **– SUBCONTRATAÇÃO**
   1. – Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

**32- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

* 1. – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# 33– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROG. DE TRABALHO** | **NAT. DESPESA** | **CONTA** | **FONTE** | **CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO**  **DA DESPESA** |
| 04.800.1030100652.075  04.800.1030100652.207 | 3390.30.00 | - | -- | - |

# 34– DO FORO

O Município De Bom Jardim, através do Fundo Municipal de Saúde, e os licitantes do certame, elegem o foro do Municipio de Bom Jardim - RJ, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

# 35– ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

35.1– ANEXO I – Termo de Referência

35.2– ANEXO II – Proposta de Preços final (Modelo)

35.3- ANEXO III- Modelo de DECLARAÇÃO ÚNICA de que Cumpre Rigorosamente o At, 7º da Constituição Federal, *de Fatos Impeditivos, Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Idoneidade e Não Parentesco.*

35.4 – ANEXOIV – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, XX de XXXX de 2023

**Pablo Benvenuti Borba**

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 41/7072

# EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

* 1. **– DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Objeto destina-se a estabelecer os parâmetros mínimos para eventual e futura aquisição de **INSUMOS CORRELATOS,** mediante Sistema de Registro de Preços, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde.

**1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **CATMAT** | **UNIDADE**  **DE MEDIDA** | **QUANT.**  **MÍNIMA** | **QUANT.**  **MÁXIMA** |
| 01 | Abaixador de Língua, madeira descartável, espátula | 423465 | Pacote com 100 unidades | 01 | 70 |
| 02 | Água oxigenada 3% (peróxido de hidrogênio 3% (10volumes) - | 277319 | Frasco 1 litro | 01 | 200 |
| 03 | Adesivo Peritraqueostoma – código SIASG 455719  Película adesiva, material polietileno de baixa densidade, cerca de 80 mm. Adesivo acrílico hipoalergênico com adaptador plástico. Para traqueostomia. Esterilidade: uso único | Não localizado | UNIDADE | 01 | 2.000 |
| 04 | Agulha descartável 13 x 4,5 | 2171 | Caixa com 100 unidades | 01 | 10.000 |
| 05 | Agulha descartável 20 x 5,5 | 2171 | Caixa com 100 unidades | 01 | 5.000 |
| 06 | Agulha descartável 25 x 6 | 2171 | Caixa com 100 unidades | 01 | 15.000 |
| 07 | Agulha descartável 25 x 7 | 2171 | Caixa com 100 unidades | 01 | 15.000 |
| 08 | Agulha descartável 25 x 8 | 2171 | Caixa com 100 unidades | 01 | 5.000 |
| 09 | Agulha descartável 40 x 12 | 2171 | Caixa com 100 unidades | 01 | 600 |
| 10 | Álcool etílico hidratado 70% p/p - | 2171 | Frasco 1 litro | 01 | 2.500 |
| 11 | Álcool etílico hidratado 70°, em gel, antisséptico | 16500 | Frasco 1 litro | 01 | 1.000 |
| 12 | Algodão, hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impureza, enrolado em papel  apropriado, não estéril. | 18085 | Embalagem individual -  500 g | 01 | 800 |
| 13 | Almotolia, em polietileno  (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, cor marrom (âmbar). | 18087 | Embalagem 250 ml | 01 | 800 |
| 14 | Almotolia, em polietileno  (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente. | 18087 | Embalagem 250 ml | 01 | 800 |
| 15 | Atadura crepom, 100% algodão, 10 cm x 125 cm, em repouso. | 3104 | Embalagem com 12  Unidades(9un/cm²) | 01 | 5.000 |
| 16 | Atadura crepom, 100% algodão, 15 cm x 125 cm, em repouso. | 3104 | Embalagem com 12  Unidades(9un/cm²) | 01 | 5.000 |
| 17 | Atadura crepom, 100% algodão, 20 cm x 125 cm, em repouso. | 3104 | Embalagem com 12  unidades  (9un/cm²) | 01 | 5.000 |
| 18 | Avental Clínico, descartável, manga longa, atóxico, não estéril, em TNT (tecido não-tecido) em 100% polipropileno. Equipamento de Proteção Individual. Atendendoas normas e exigências da ANVISA. | 14605 | UNIDADE | 01 | 2.000 |
| 19 | Caixa Coletora de material PerfuroCortante (cx. 20 litros) | 14216 | UNIDADE  (cx. 20 litros) | 01 | 1.500 |
| 20 | Caixa Coletora de material PerfuroCortante (cx. 7 litros) | 14216 | UNIDADE  (cx. 7 litros) | 01 | 1.000 |
| 21 | Clorexidinadigliconato, 4%, degermante. | 18518 | Frasco 1000 ml | 01 | 150 |
| 22 | Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm², cor branca, -isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, descartável. | 373 | Pacote com 500 unidades | 01 | 5.000 |
| 23 | Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável. | 373 | Pacote com 10 unidades | 01 | 20.000 |
| 24 | Escova Cervical Estéril descartável – Ginecológica  Escova resistente, atóxica, macia, com cerdas fabricadas em nylon. A cerda está firmemente aderida numa haste plástica através de um eixo de aço inox.  Dimensões:  Haste: 16 cm Ø 2 mm  Cerdas: Altura: 2 cm Ø 8 mm x 5 mm  Comprimento total: 18 cm | 16538 | Pacote com 100 unidades | 01 | 5.000 |
| 25 | Esparadrapo, impermeável, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos por capas, tamanho 10 x 4,5 cm. | 17139 | UNIDADE | 01 | 600 |
| 26 | Espátula de Ayres | 382 | Pacote com 100 unidades | 01 | 500 |
| 27 | Espéculo polietileno, vaginal, PEQUENO, estéril, descartável,  sem lubrificação | 19923 | UNIDADE | 01 | 2.500 |
| 28 | Espéculo polietileno, vaginal, GRANDE, estéril, descartável, sem lubrificação | 19923 | UNIDADE | 01 | 2.300 |
| 29 | Espéculo polietileno, vaginal,  MÉDIO, estéril, descartável, sem lubrificação | 19923 | UNIDADE | 01 | 3.000 |
| 30 | Fita Adesiva Hospitalar crepado, 19 mm x 50 m | 17139 | UNIDADE | 01 | 2.000 |
| 31 | Filtro para Traqueostomia – permutador de calor e umidade (HME) – código SIASG 455706  Filtro tipo: para troca de calor e umidade, aplicação:espaçomorto cerca de 5 ml, descartável. Uso em traqueostomia | 18009 | UNIDADE | 01 | 2.000 |
| 32 | Fita Cirúrgica Hospitalar, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 50 mm x 10 m, com adesivo acrílico hipoalérgico, com capa | 2103 | ROLO 10M | 01 | 2.000 |
| 33 | Fixador de Cânula de Traqueostomia  Material: tira de espuma recoberta em malha sintética, fixação com velcro para abas cânula, regulável, antialérgico, tamanho ADULTO  Descartável, não estéril  Medidas: Ajustável do 35 até 42 cm  Largura:2,5 cm – extensor:7 cm – comp: 35 cm | 19947 | UNIDADE | 01 | 300 |
| 34 | Gel para ultrassom | 7955 | Frasco 1 litro | 01 | 80 |
| 35 | Iodopovidona (PVPI), a 10% (teor de Iodo 1%), solução degermante | 6810 | 1 litro | 01 | 150 |
| 36 | Iodopovidona (PVPI), a 10% (teor de Iodo 1%), solução tópica – | 6810 | 1 litro | 01 | 150 |
| 37 | Lâmina de vidro, ponta fosca, lapidada (26x76), para microscopia | 13426 | Caixa com 50 unidades | 01 | 300 |
| 38 | Lâmina para Bisturi – descartável em aço carbono nº 11 | 30039 | Unidade | 01 | 5.000 |
| 39 | Lâmina para Bisturi – descartável em aço carbono nº 15 | 30039 | Unidade | 01 | 5.000 |
| 40 | Lanceta Estéril Descartável, com sistema de punção de uso único, 01 ajuste de profundidade, profundidade da penetração: 1,5 mm, diâmetro da agulha: 0,36 mm (28 G), lanceta trifacetada e siliconizada, sistema estéril através de radiação Gamma, retração automática da agulha, peso máximo de 4 g, tempo de punção: 3 milésimos de segundo, atende as Normas Reguladoras: ISSO 13485 e Nr32, formato ergonômico que facilita o manuseio, capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho compostos por polipropileno. | 13653 | Caixa com 100 unidades | 01 | 5.000 |
| 41 | Lençol de papel para maca 70 cm x 50 mt | 8774 | UNIDADE | 01 | 1.000 |
| 42 | Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho P, látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra. | 421 | Caixa com 100 unidades | 01 | 10.000 |
| 43 | Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho M, látex natural, lubrificada com pó bioabsorvível, ambidestra. | 421 | Caixa com 100 unidades | 01 | 10.000 |
| 44 | Luva para procedimento não cirúrgico, tam G, látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra. | 421 | Caixa com 100 unidades | 01 | 10.000 |
| 45 | Luva Toque Estéril | 2983 | Pacote com 100 unidades | 01 | 500 |
| 46 | Máscara Cirúrgica Descartável. Equipamento de Proteção  Individual. Com elástico, branca, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único. EFB>= 95% eficiência de filtragem. | 9410 | Caixa com 100 máscaras | 01 | 5.000 |
| 47 | Óleo hidratante, apirogênico, contendo ácidos graxos essenciais, vitamina A, vitamina E, lecitina de soja. | 18179 | Frasco 200 ml | 01 | 4.000 |
| 48 | Papel Grau Cirúrgico, tamanho – 15 cm (vide observação)  **\***A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 1 (uma) seladora de papel para o Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnicas mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica. | 18351 | Rolo com 100 metros | 01 | 80 |
| 49 | Papel Grau Cirúrgico, tamanho – 30 cm  **\*** A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 1 (uma) seladora de papel para o  Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnicas mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica. | 18351 | Rolo com 100 metros | 01 | 80 |
| 50 | Papel para Eletrocardiograma termossensível, 210 mm x 30 mt – | 8305 | Rolo | 01 | 500 |
| 51 | Saco branco leitoso para lixo hospitalar de 30 litros **COM LACRE** | 15114 | UNIDADE | 01 | 3.000 |
| 52 | Saco branco leitoso para lixo hospitalar de 50 litros **COM LACRE**– | 15114 | UNIDADE | 01 | 3.000 |
| 53 | Sapatilha cirúrgica descartável 20  G/M2 | 11939 | PAR | 01 | 10.000 |
| 54 | Seringa 10ml descartável | 17428 | UNIDADE | 01 | 5.000 |
| 55 | Seringa 1 ml com agulha 13 x 0,45, com graduação firme e perfeitamente legível, graduada de 0,02 em 0,02 ml, numerada de 1 em 1 ml | 17428 | UNIDADE | 01 | 50.000 |
| 56 | Seringa 20ml descartável | 17428 | UNIDADE | 01 | 5.000 |
| 57 | Seringa 3ml descartável | 17428 | UNIDADE | 01 | 10.000 |
| 58 | Seringa 3 ml descartável agulhada 13 x 4,5 | 17428 | UNIDADE | 01 | 10.000 |
| 59 | Seringa 3 ml descartável agulhada 20 x 5,5 | 17428 | UNIDADE | 01 | 10.000 |
| 60 | Seringa 3 ml descartável agulhada 25 x 0,7 | 17428 | UNIDADE | 01 | 10.000 |
| 61 | Seringa 3 ml descartável agulhada 25 x 0,8 | 17428 | UNIDADE | 01 | 10.000 |
| 62 | Seringa 5ml descartável | 17482 | UNIDADE | 01 | 5.000 |
| 63 | Seringa 5 ml descartável agulhada 25 x 0,7 | 17428 | UNIDADE | 01 | 2.000 |
| 64 | Seringa 5 ml descartável agulhada 25 x 0,8 | 17428 | UNIDADE | 01 | 2.000 |
| 65 | Seringa 60 ml, estéril, bico cateter de uso único, para uso manual em alimentos. Atóxica e Apirogênica. | 17428 | UNIDADE | 01 | 3.000 |
| 66 | Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, via tópica, inalatória ou intranasal,. | 18153 | Caixa com 24 frascos 500 ml | 01 | 800 |
| 67 | Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 10, confeccionado em PVC  (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou  SANOBIOL, vide Especificação  Técnica II) em anexo | 9539 | UNIDADE | 01 | 1.000 |
| 68 | Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 8, confeccionado em PVC  (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou  SANOBIOL, vide Especificação Técnica II) | 9539 | UNIDADE | 01 | 2.000 |
| 69 | Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 6, confeccionado em PVC  (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou  SANOBIOL, vide Especificação  Técnica II) em anexo | 9539 | UNIDADE | 01 | 1.000 |
| 70 | Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 4, confeccionado em PVC  (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou  SANOBIOL, vide Especificação  Técnica II) em anexo | 9539 | UNIDADE | 01 | 5.000 |
| 71 | Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 12, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide  parecer técnico I) em anexo | 2639 | UNIDADE | 01 | 20.000 |
| 72 | Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 10, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide  parecer técnico I) em anexo | 2639 | UNIDADE | 01 | 18.000 |
| 73 | Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 8, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide  parecer técnico I) em anexo | 2639 | UNIDADE | 01 | 1.000 |
| 74 | Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 6, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide  parecer técnico I) em anexo | 2639 | UNIDADE | 01 | 1.000 |
| 75 | Sonda de Gastrostomia (GTT)  **Tamanho:** 20FR/67MM  **Material:** Silicone – Estéril  **Tipo:** Gastrostomia para Alimentação  Ponta arredondada com abertura distal | 10565 | UNIDADE | 01 | 10 |
| 76 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, verificado e aprovado pelo INETRO, à prova d’água, alarme sonoro diferenciado para temperatura normal e febril, memoriza última temperatura, desligamento automático, visor decimal, medição em º C, alimentação elétrica: Bateria LR41. | 12670 | UNIDADE | 01 | 300 |
| 77 | Vaselina líquida | 12599 | Frasco 1 litro | 01 | 200 |
| 78 | Eletrodo Cardiológico de membros infantil –para faixa de borracha | 6460 | Pacote com 4 unidades | 01 | 12 |
| 79 | Faixa de borracha para  eletrocardiograma | 10565 | Pacote com 4 unidades | 01 | 06 |
| 80 | Pêra para eletrodo pré-cordial em látex | 10645 | UNIDADE | 01 | 60 |
| 81 | Cabo para Eletrodos Tripolar compatível com aparelho eletroestimulador FES + TENS 4 canais FESMED IV – CARCI, comprimento 153 cm, diâmetro 1  cm, peso 50 g (5 prox.) | 2773 | UNIDADE | 01 | 20 |
| 82 | Eletrodo Autoadesivo Valutrode  5x5 cm, CF5050 5x5 cm adesivo, quadrado, emborrachado e autoadesivo, maleável, descartável, tamanho 5x5x0,1 cm, indicados para eletroestimulação de superfície, usado em TENS, FES, Corrente Interferencial (IFC), Russa, Aussie e outras. | 16898 | Embalagem com 04 unidades | 01 | 150 |
| 83 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Azul, **média forte.** | 13968 | UNIDADE | 01 | 12 |
| 84 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Roxa, **forte.** | 13968 | UNIDADE | 01 | 12 |
| 85 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Prata, **superforte.** | 13968 | UNIDADE | 01 | 12 |
| 86 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm,  Laranja, **extra forte** | 13968 | UNIDADE | 01 | 06 |
| 87 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Rosa, **leve.** | 13968 | UNIDADE | 01 | 12 |
| 88 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Verde, **média.** | 13968 | UNIDADE | 01 | 12 |
| 89 | Faixa Elástica em látex, para exercício com nível de resistência média, | 13968 | 25 unidades ou rolo de 25 metros | 01 | 25 |
| 90 | Água Destilada para Injeção, frasco com 10 ml, estéril e apirogênica, uso objetivo a diluição e solubilização de medicamentos injetáveis. | 2162 | Ampolas  plásticas em polietileno  transparentes de 10 ml | 01 | 500 |
| 91 | Alginato de Cálcio  (Algicare),curativo dealginato de cálcio,composto de fibras de ácido algínico que possuem cálcio, sódio, ácido manurônico e gulurônico na sua formulação com a propriedade de absorverem o exsudadto da ferida e se transformar em gel. Este gel se torna um meio úmido propício ao crescimento celular.  Tamanho: 10 x 10 cm. | 30022 | UNIDADE | 01 | 300 |
| 92 | Equipo Macrogotas para Soro com Filtro de Ar e Partículas e Injetor Lateral. Com a finalidade de infundir soluções parenterais em paciente por gravidade. Pode ser combinado com agulhas, escalpes, cateter, torneira e outro dispositivos de infusão.Com Macrogotas:20 gotas = 1 ± 0,1 ml de água destilada.Características do produto:Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único; Equipo para infusão de soro e/ou medicamentos;Somente para infusão por gravidade; Esterilizado por Óxido de Etileno;Atóxico e apirogênico; Ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico; Câmera gotejadora flexível; Regulador de fluxo; Conector luerslip; Injetor lateral – Y autocicatrizante.Validade de 05 anos. | 6864 | UNIDADE | 01 | 180 |
| 93 | Equipo para Alimentação/Nutrição Enteral, destinado à nutrição enteral. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor. Câmara de gotejamento e macro flexível, transparente. Tubo flexível de coloração azul em P.V.C., com 1,2m de comprimento, estéril e de uso único; descartável. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança. Conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde. | 6864 | UNIDADE | 01 | 400 |
| 94 | Equipo para alimentação Enteral modelo SMART NLPARA LF SMART – fusíveis 2x20 ag – 630 MA – Tensão 115-230 v – potência máxima de entrada 60 VA. Equipo energizado internamente. | 2685 | UNIDADE | 01 | 2.000 |
| 95 | Frasco para administração de nutrição enteral. Em polietileno de alta qualidade, graduados, com trava de segurança e alça de sustentação.Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções enterais. Alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento.Capacidade: 300 ml.Etiquetaauto-adesiva para identificação do paciente. Embalado Individualmente. MEDIDAS DO FRASCO: Altura 14 cm. Largura 7 cm. Profundidade 7 cm. Peso líquido 210 g. | 7824 | Embalagem 210g | 01 | 5.000 |
| 96 | Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, Solução Fisiológica. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frasco com 10 ml. Uso intravenoso. Uso adulto ou pediátrico. Composição: Cloreto de sódio 0,9 g; água para injetáveis q.s.p 100 ml. Conteúdo Eletrolítico: sódio 154 mEq/L; cloreto 154 mEq/L. Osmolaridade: 308 mOsm/L. pH 4,50-7,00. | 5118 | Ampolas  de 10 ml | 01 | 100 |
| 97 | Solução de Cloreto de Sódio 20%. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frasco com 10 ml. Uso intravenoso. Uso adulto ou pediátrico. Composição: Cloreto de sódio 20 g; água para injetáveis q.s.p 100 ml. Conteúdo Eletrolítico: sódio 3,4 mEq/ml; cloreto 3,4 mEq/ml. Osmolaridade: 6845 mOsmol/L. pH 4,50-7,00. | 5118 | Ampolas  de 10 ml. | 01 | 100 |
| 98 | Tegaderm (curativo), película fina com um adesivo hipoalergênico isento de látex. Permite a passagem de oxigênio e umidade.  Impermeável à água e líquidos, a bactérias e vírus. Tamanho: 10 cm x 12 cm. | 30022 | UNIDADE | 01 | 150 |
| 99 | Touca Descartável Sanfonada. Tamanho 45 x 52cm. Fabricada em não tecido spunbonded 100 % polipropileno utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. Hipoalergênicas. Possuem elástico revestido. Produto Descartável. | 437 | UNIDADE | 01 | 5.000 |
| 100 | Bota de Unna, pronta para uso, composta de Bandagem flexível branca (30% algodão e 70% poliéster), impregnada de pasta não solidificável, de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e vaselina. | 16373 | UNIDADE | 01 | 300 |
| 101 | Sonda de Gastrostomia Mic\* G-TUBE Características do produto  * Construção de silicone de grau médico * Balão inflável de retenção interna de silicone * Anel de retenção externo SECUR-LOK\* * Ponta distal cônica ou não cônica * Faixa radiopaca   Diâmetro: 16 Fr  Balão Volume 7 – 10 ml | 10565 | UNIDADE | 01 | 120 |

1.2.1 – As quantidades máximas e mínimas ora dispostas são mera estimativa, elaboradas com intuito de orientar a empresa na apresentação de sua proposta, não obrigando a Administração a adquirir a quantidade mínima ou integral dos bens.

**1.3 – SITUAÇÃO QUE ORIGINA A DEMANDA**

Os itens especificados se fazem necessários para o atendimento básico nas Unidades de Saúde em conformidade com os serviços prestados aos pacientes pelas Unidades, diariamente.

Destaca-se ainda o aumento de pacientes com processos oriundos do Ministério Público para dispensação de insumos, ocasionando um significativo aumento de itens.

As Unidades de Saúde são atendidas conforme suas demandas.

**1.4 – ESTUDOS TÉCNICOS QUE EMBASAM A SOLUÇÃO**

Este Termo de referência foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar apresentado no processo nº 1330/23.

**1.5 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE DE DEMANDA**

Os quantitativos especificados baseiam-se no consumo médio mensal, apontado pelos responsáveis de cada Unidade de Saúde e estimados para 12(doze) meses, sendo acrescido uma quantia significativa, visando novas demandas.

Sendo assim, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços e os quantitativos especificados visam o atendimento por período estimado de 12 meses.

**1.6 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO**

Tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, sem prejuízos ou perda de economia, fez-se a opção pelo parcelamento, com o julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

1. **– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

2.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de validade;

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

2.1.10 – Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

2.1.11 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa, emitido pela ANVISA, e Alvará expedido pela vigilância Sanitária da Sede do licitante, tendo em vista tratar-se de material médico-hospitalar.

2.1.12 - O prazo de validade dos insumos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: % Validade = A/B \* 100; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de entrega dos insumos e a data de vencimento. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento;

2.1.13 - Juntamente com o fornecimento dos itens 45 e 46 a empresa vencedora do certame deverá fornecer em regime de comodato 01 (uma) seladora de papel para o Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnica mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica.

**3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

3.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

4.1 – A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

4.2 – Os bens a serem adquiridos serão fornecidos em remessa parcelada, conforme ordem de fornecimento, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem, nos seguintes endereços:

4.2.1 – **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, Av. Tancredo Neves, 441 – Térreo, Ed. Filinho, Bairro Maravilha, Bom Jardim / RJ, de segunda a sexta-feira, de 9h às 16h,** onde os mesmos deverão ser conferidos e recebidos pelos fiscais, que atestarão a Nota Fiscal ou alguém delegado por ele, devendo ser servidor estatutário.

4.3 – O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mediante justificativa idônea, com autorização expressa da fiscalização do contrato, mantidas as demais condições da contratação.

4.4 – Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

4.5 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

4.7 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9 – A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após o recebimento definitivo de todos os bens objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento.

**5– PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

5.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

5.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

5.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item anterior.

**6 – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES**

6.1 – O órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço é a Secretaria de Saúde, representada pelo Secretário **Pablo Benvenuti Borba**, Matrícula nº 41/7072 - SMS, CPF nº 147.382.467-20.

6.2 – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

6.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

6.2.2 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;

6.2.3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

6.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

6.2.5 – Aplicar sanções por descumprimento contratual;

6.2.6 – Requerer e /ou conceder ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;

6.2.7 – Cancelar o registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los (vide item 12.4).

6.2.8 – Revogar a ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;

6.2.9 – Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;

6.2.10 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;

6.2.11 – Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

6.2.11.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 6.2.11.

6.3 – Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

6.4 – Não será admitida a participação de outras Secretarias não participantes.

**7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES**

7.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:

- **Cristiano de Paula**, Matrícula nº 12/1975, CPF nº 041.069.727-35;

- **Manoelina da Conceição M. Tito**, Matrícula nº 17/1735, CPF nº 005.071.887-80.

7.2 – Compete à fiscalização do contrato:

7.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

7.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos bens.

7.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

7.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

7.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;

7.2.7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

7.2.9 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

**8 – FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000; devendo constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência, conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023 e na Instrução Normativa da RFB nº. 1.234, de 12 de dezembro de 2012.

8.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

8.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

8.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

8.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

8.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

8.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

8.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

8.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

8.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

8.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

8.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

8.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

8.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcelas correspondentes a cada ordem de fornecimento, na forma da legislação vigente.

8.7.1 – Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

8.7.2 – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.

8.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

8.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x V x I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

8.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

8.11 – É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

**9 – REVISÃO DOS PREÇOS**

9.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

9.2 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.7 – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

9.8 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

9.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10 – PENALIDADES**

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa(s);

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

10.2.1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

10.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

10.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

10.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

10.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

10.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

10.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

10.3.2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;

10.3.3 – Não completar o fornecimento dos bens;

10.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

10.4.1 – Recusar-se, sem a devida justificativa, a assinar a ata de registro de preços, o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4.2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 15 (quinze) dias úteis.

10.4.3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

10.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

10.5.1 – Apresentar documentação falsa;

10.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

10.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

10.5.4 – Cometer fraude fiscal;

10.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6 – Não mantiver sua proposta;

10.5.7– Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.

10.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

10.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 01 a 50 UNIFBJ;

10.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 05 a 100 UNIFBJ;

10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 150 UNIFBJ.

10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

10.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

10.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

10.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando se recusar a assinar a ata de registro de preços, o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

10.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.16 – Serão utilizadas, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

10.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

**11 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de ata de registro de preços e o contrato sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

11.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura, a licitante vencedora poderá enviar o termo da ata de registro de preços e o contrato ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

11.3 – O aceite de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

11.3.1 – A nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

11.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

11.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo da ata de registro de preços, do contrato, será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.

11.5 – Como requisito para celebração da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

**12 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 –A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação e com termo inicial de vigência a partir de sua assinatura.

12.2. As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

12.3 – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

12.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

12.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

12.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.4.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.4.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.4.4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.5 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.7 – A ata de registro de preços será revogada quando não restarem fornecedores registrados ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**13 – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 – Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

**14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 – O critério de julgamento é o MENOR PREÇO

14.2 – A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu MATERIAL CORRELATO em prazo, características e quantidades compatíveis aos descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

**16 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

16.1 – A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

16.2 – A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitos, alternativamente:

1 - por publicação em diário oficial;

2- por publicação em jornal;

3-por cópia ou fotocópia de livro diário incluindo os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

4- por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de copias das respectivas folhas do SPED, inclusive do termo de abertura e encerramento, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.

16.3 – A comprovação da boa situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e zero décimos), resultante da aplicação da fórmula LG = (AC+RLP) / (PC+PNC), onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante, vedado arredondamento do cálculo.

 16.4 – A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um inteiro e zero décimos) do índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens vencidos pelo licitante.

16.5 – Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.6 – Em caso de haver previsão legal ou previsão no contrato social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial intermediário.

16.7 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso seja a sua primeira contratação com administração pública, sendo devidamente declarado.

**17 – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**18 – DEMAIS OBSERVAÇÕES**

18.1 – O presente estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim - 2° andar – Comissão Geral de Licitações e Compras, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h e Secretaria de Saúde (3º andar), no mesmo endereço e horários citados acima.

18.2 – A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93, de forma subsidiária.

18.3 – Encontra-se anexo a este Termo de Referência o seguinte documento:

18.3.1 – Anexo A – Especificações Técnicas.

**19 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO.**

**Carla Martins de Souza Dutra Silva**

Chefe de Planejamento e Projetos Básicos

Matrícula nº 12/3618 – SMP

19.1 – Está ciente de sua indicação e atribuições:

**Cristiano de Paula**

Matrícula nº 12/1975

CPF nº 041.069.727-35

**Manoelina da Conceição M. Tito**

Matrícula nº 17/1735

CPF nº 005.071.887-80

19.2 – Está de acordo com os termos:

**Pablo Benvenuti Borba**

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 41/7072 - SMS

# EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

# PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

# ANEXO II

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

# EMPRESA:

**Endereço:**

**Cidade: Estado: Tel:**

**CNPJ: Inscrição Estadual:**

**Email:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE**  **DE MEDIDA** | **QUANT.**  **MÁXIMA** | **MARCA** | **VALOR UNITARIO (EM R$)** | **VALOR TOTAL (EM R$)** |
| 01 | Abaixador de Língua, madeira descartável, espátula | Pacote com 100 unidades | 70 |  |  |  |
| 02 | Água oxigenada 3% (peróxido de hidrogênio 3% (10volumes) - | Frasco 1 litro | 200 |  |  |  |
| 03 | Adesivo Peritraqueostoma – código SIASG 455719  Película adesiva, material polietileno de baixa densidade, cerca de 80 mm. Adesivo acrílico hipoalergênico com adaptador plástico. Para traqueostomia. Esterilidade: uso único | UNIDADE | 2.000 |  |  |  |
| 04 | Agulha descartável 13 x 4,5 | Caixa com 100 unidades | 10.000 |  |  |  |
| 05 | Agulha descartável 20 x 5,5 | Caixa com 100 unidades | 8.000 |  |  |  |
| 06 | Agulha descartável 25 x 6 | Caixa com 100 unidades | 15.000 |  |  |  |
| 07 | Agulha descartável 25 x 7 | Caixa com 100 unidades | 15.000 |  |  |  |
| 08 | Agulha descartável 25 x 8 | Caixa com 100 unidades | 5.000 |  |  |  |
| 09 | Agulha descartável 40 x 12 | Caixa com 100 unidades | 600 |  |  |  |
| 10 | Álcool etílico hidratado 70% p/p - | Frasco 1 litro | 3.000 |  |  |  |
| 11 | Álcool etílico hidratado 70°, em gel, antisséptico | Frasco 1 litro | 1.000 |  |  |  |
| 12 | Algodão, hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impureza, enrolado em papel  apropriado, não estéril. | Embalagem individual -  500 g | 1000 |  |  |  |
| 13 | Almotolia, em polietileno  (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, cor marrom (âmbar). | Embalagem 250 ml | 800 |  |  |  |
| 14 | Almotolia, em polietileno  (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente. | Embalagem 250 ml | 800 |  |  |  |
| 15 | Atadura crepom, 100% algodão, 10 cm x 125 cm, em repouso. | Embalagem com 12  Unidades(9un/cm²) | 10.00 |  |  |  |
| 16 | Atadura crepom, 100% algodão, 15 cm x 125 cm, em repouso. | Embalagem com 12  Unidades(9un/cm²) | 10.000 |  |  |  |
| 17 | Atadura crepom, 100% algodão, 20 cm x 125 cm, em repouso. | Embalagem com 12  unidades  (9un/cm²) | 10.000 |  |  |  |
| 18 | Avental Clínico, descartável, manga longa, atóxico, não estéril, em TNT (tecido não-tecido) em 100% polipropileno. Equipamento de Proteção Individual. Atendendoas normas e exigências da ANVISA. | UNIDADE | 2.000 |  |  |  |
| 19 | Caixa Coletora de material PerfuroCortante (cx. 20 litros) | UNIDADE  (cx. 20 litros) | 1.500 |  |  |  |
| 20 | Caixa Coletora de material PerfuroCortante (cx. 7 litros) | UNIDADE  (cx. 7 litros) | 1.000 |  |  |  |
| 21 | Clorexidinadigliconato, 4%, degermante. | Frasco 1000 ml | 150 |  |  |  |
| 22 | Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm², cor branca, -isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, descartável. | Pacote com 500 unidades | 10.000 |  |  |  |
| 23 | Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável. | Pacote com 10 unidades | 40.000 |  |  |  |
| 24 | Escova Cervical Estéril descartável – Ginecológica  Escova resistente, atóxica, macia, com cerdas fabricadas em nylon. A cerda está firmemente aderida numa haste plástica através de um eixo de aço inox.  Dimensões:  Haste: 16 cm Ø 2 mm  Cerdas: Altura: 2 cm Ø 8 mm x 5 mm  Comprimento total: 18 cm | Pacote com 100 unidades | 5.000 |  |  |  |
| 25 | Esparadrapo, impermeável, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos por capas, tamanho 10 x 4,5 cm. | UNIDADE | 600 |  |  |  |
| 26 | Espátula de Ayres | Pacote com 100 unidades | 500 |  |  |  |
| 27 | Espéculo polietileno, vaginal, PEQUENO, estéril, descartável,  sem lubrificação | UNIDADE | 2.500 |  |  |  |
| 28 | Espéculo polietileno, vaginal, GRANDE, estéril, descartável, sem lubrificação | UNIDADE | 2.300 |  |  |  |
| 29 | Espéculo polietileno, vaginal,  MÉDIO, estéril, descartável, sem lubrificação | UNIDADE | 3.000 |  |  |  |
| 30 | Fita Adesiva Hospitalar crepado, 19 mm x 50 m | UNIDADE | 2.000 |  |  |  |
| 31 | Filtro para Traqueostomia – permutador de calor e umidade (HME) – código SIASG 455706  Filtro tipo: para troca de calor e umidade, aplicação:espaçomorto cerca de 5 ml, descartável. Uso em traqueostomia | UNIDADE | 2.000 |  |  |  |
| 32 | Fita Cirúrgica Hospitalar, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 50 mm x 10 m, com adesivo acrílico hipoalérgico, com capa | ROLO 10M | 3.000 |  |  |  |
| 33 | Fixador de Cânula de Traqueostomia  Material: tira de espuma recoberta em malha sintética, fixação com velcro para abas cânula, regulável, antialérgico, tamanho ADULTO  Descartável, não estéril  Medidas: Ajustável do 35 até 42 cm  Largura:2,5 cm – extensor:7 cm – comp: 35 cm | UNIDADE | 300 |  |  |  |
| 34 | Gel para ultrassom | Frasco 1 litro | 500 |  |  |  |
| 35 | Iodopovidona (PVPI), a 10% (teor de Iodo 1%), solução degermante | 1 litro | 150 |  |  |  |
| 36 | Iodopovidona (PVPI), a 10% (teor de Iodo 1%), solução tópica – | 1 litro | 150 |  |  |  |
| 37 | Lâmina de vidro, ponta fosca, lapidada (26x76), para microscopia | Caixa com 50 unidades | 300 |  |  |  |
| 38 | Lâmina para Bisturi – descartável em aço carbono nº 11 | Unidade | 5.000 |  |  |  |
| 39 | Lâmina para Bisturi – descartável em aço carbono nº 15 | Unidade | 5.000 |  |  |  |
| 40 | Lanceta Estéril Descartável, com sistema de punção de uso único, 01 ajuste de profundidade, profundidade da penetração: 1,5 mm, diâmetro da agulha: 0,36 mm (28 G), lanceta trifacetada e siliconizada, sistema estéril através de radiação Gamma, retração automática da agulha, peso máximo de 4 g, tempo de punção: 3 milésimos de segundo, atende as Normas Reguladoras: ISSO 13485 e Nr32, formato ergonômico que facilita o manuseio, capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho compostos por polipropileno. | Caixa com 100 unidades | 5.000 |  |  |  |
| 41 | Lençol de papel para maca 70 cm x 50 mt | UNIDADE | 2.000 |  |  |  |
| 42 | Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho P, látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra. | Caixa com 100 unidades | 10.000 |  |  |  |
| 43 | Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho M, látex natural, lubrificada com pó bioabsorvível, ambidestra. | Caixa com 100 unidades | 10.000 |  |  |  |
| 44 | Luva para procedimento não cirúrgico, tam G, látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra. | Caixa com 100 unidades | 10.000 |  |  |  |
| 45 | Luva Toque Estéril | Pacote com 100 unidades | 500 |  |  |  |
| 46 | Máscara Cirúrgica Descartável. Equipamento de Proteção  Individual. Com elástico, branca, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único. EFB>= 95% eficiência de filtragem. | Caixa com 100 máscaras | 5.000 |  |  |  |
| 47 | Óleo hidratante, apirogênico, contendo ácidos graxos essenciais, vitamina A, vitamina E, lecitina de soja. | Frasco 200 ml | 4.000 |  |  |  |
| 48 | Papel Grau Cirúrgico, tamanho – 15 cm (vide observação)  **\***A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 1 (uma) seladora de papel para o Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnicas mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica. | Rolo com 100 metros | 80 |  |  |  |
| 49 | Papel Grau Cirúrgico, tamanho – 30 cm  **\*** A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 1 (uma) seladora de papel para o  Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnicas mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica. | Rolo com 100 metros | 80 |  |  |  |
| 50 | Papel para Eletrocardiograma termossensível, 210 mm x 30 mt – | Rolo | 500 |  |  |  |
| 51 | Saco branco leitoso para lixo hospitalar de 30 litros **COM LACRE** | UNIDADE | 3.000 |  |  |  |
| 52 | Saco branco leitoso para lixo hospitalar de 50 litros **COM LACRE**– | UNIDADE | 3.000 |  |  |  |
| 53 | Sapatilha cirúrgica descartável 20  G/M2 | PAR | 10.000 |  |  |  |
| 54 | Seringa 10ml descartável | UNIDADE | 5.000 |  |  |  |
| 55 | Seringa 1 ml com agulha 13 x 0,45, com graduação firme e perfeitamente legível, graduada de 0,02 em 0,02 ml, numerada de 1 em 1 ml | UNIDADE | 50.000 |  |  |  |
| 56 | Seringa 20ml descartável | UNIDADE | 5.000 |  |  |  |
| 57 | Seringa 3ml descartável | UNIDADE | 10.000 |  |  |  |
| 58 | Seringa 3 ml descartável agulhada 13 x 4,5 | UNIDADE | 10.000 |  |  |  |
| 59 | Seringa 3 ml descartável agulhada 20 x 5,5 | UNIDADE | 10.000 |  |  |  |
| 60 | Seringa 3 ml descartável agulhada 25 x 0,7 | UNIDADE | 10.000 |  |  |  |
| 61 | Seringa 3 ml descartável agulhada 25 x 0,8 | UNIDADE | 10.000 |  |  |  |
| 62 | Seringa 5ml descartável | UNIDADE | 5.000 |  |  |  |
| 63 | Seringa 5 ml descartável agulhada 25 x 0,7 | UNIDADE | 2.000 |  |  |  |
| 64 | Seringa 5 ml descartável agulhada 25 x 0,8 | UNIDADE | 2.000 |  |  |  |
| 65 | Seringa 60 ml, estéril, bico cateter de uso único, para uso manual em alimentos. Atóxica e Apirogênica. | UNIDADE | 3.000 |  |  |  |
| 66 | Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, via tópica, inalatória ou intranasal,. | Caixa com 24 frascos 500 ml | 800 |  |  |  |
| 67 | Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 10, confeccionado em PVC  (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou  SANOBIOL, vide Especificação  Técnica II) em anexo | UNIDADE | 1.000 |  |  |  |
| 68 | Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 8, confeccionado em PVC  (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou  SANOBIOL, vide Especificação Técnica II) | UNIDADE | 2.000 |  |  |  |
| 69 | Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 6, confeccionado em PVC  (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou  SANOBIOL, vide Especificação  Técnica II) em anexo | UNIDADE | 1.000 |  |  |  |
| 70 | Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 4, confeccionado em PVC  (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou  SANOBIOL, vide Especificação  Técnica II) em anexo | UNIDADE | 5.000 |  |  |  |
| 71 | Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 12, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide  parecer técnico I) em anexo | UNIDADE | 20.000 |  |  |  |
| 72 | Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 10, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide  parecer técnico I) em anexo | UNIDADE | 18.000 |  |  |  |
| 73 | Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 8, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide  parecer técnico I) em anexo | UNIDADE | 1.000 |  |  |  |
| 74 | Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 6, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide  parecer técnico I) em anexo | UNIDADE | 1.000 |  |  |  |
| 75 | Sonda de Gastrostomia (GTT)  **Tamanho:** 20FR/67MM  **Material:** Silicone – Estéril  **Tipo:** Gastrostomia para Alimentação  Ponta arredondada com abertura distal | UNIDADE | 10 |  |  |  |
| 76 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, verificado e aprovado pelo INETRO, à prova d’água, alarme sonoro diferenciado para temperatura normal e febril, memoriza última temperatura, desligamento automático, visor decimal, medição em º C, alimentação elétrica: Bateria LR41. | UNIDADE | 300 |  |  |  |
| 77 | Vaselina líquida | Frasco 1 litro | 200 |  |  |  |
| 78 | Eletrodo Cardiológico de membros infantil –para faixa de borracha | Pacote com 4 unidades | 12 |  |  |  |
| 79 | Faixa de borracha para eletrocardiograma | Pacote com 4 unidades | 06 |  |  |  |
| 80 | Pêra para eletrodo pré-cordial em látex | UNIDADE | 60 |  |  |  |
| 81 | Cabo para Eletrodos Tripolar compatível com aparelho eletroestimulador FES + TENS 4 canais FESMED IV – CARCI, comprimento 153 cm, diâmetro 1  cm, peso 50 g (5 prox.) | UNIDADE | 20 |  |  |  |
| 82 | Eletrodo Autoadesivo Valutrode  5x5 cm, CF5050 5x5 cm adesivo, quadrado, emborrachado e autoadesivo, maleável, descartável, tamanho 5x5x0,1 cm, indicados para eletroestimulação de superfície, usado em TENS, FES, Corrente Interferencial (IFC), Russa, Aussie e outras. | Embalagem com 04 unidades | 150 |  |  |  |
| 83 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Azul, **média forte.** | UNIDADE | 12 |  |  |  |
| 84 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Roxa, **forte.** | UNIDADE | 12 |  |  |  |
| 85 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Prata, **superforte.** | UNIDADE | 12 |  |  |  |
| 86 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm,  Laranja, **extra forte** | UNIDADE | 06 |  |  |  |
| 87 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Rosa, **leve.** | UNIDADE | 12 |  |  |  |
| 88 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Verde, **média.** | UNIDADE | 12 |  |  |  |
| 89 | Faixa Elástica em látex, para exercício com nível de resistência média, | 25 unidades ou rolo de 25 metros | 25 |  |  |  |
| 90 | Água Destilada para Injeção, frasco com 10 ml, estéril e apirogênica, uso objetivo a diluição e solubilização de medicamentos injetáveis. | Ampolas  plásticas em polietileno  transparentes de 10 ml | 500 |  |  |  |
| 91 | Alginato de Cálcio  (Algicare),curativo dealginato de cálcio,composto de fibras de ácido algínico que possuem cálcio, sódio, ácido manurônico e gulurônico na sua formulação com a propriedade de absorverem o exsudadto da ferida e se transformar em gel. Este gel se torna um meio úmido propício ao crescimento celular.  Tamanho: 10 x 10 cm. | UNIDADE | 300 |  |  |  |
| 92 | Equipo Macrogotas para Soro com Filtro de Ar e Partículas e Injetor Lateral. Com a finalidade de infundir soluções parenterais em paciente por gravidade. Pode ser combinado com agulhas, escalpes, cateter, torneira e outro dispositivos de infusão.Com Macrogotas:20 gotas = 1 ± 0,1 ml de água destilada.Características do produto:Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único; Equipo para infusão de soro e/ou medicamentos;Somente para infusão por gravidade; Esterilizado por Óxido de Etileno;Atóxico e apirogênico; Ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico; Câmera gotejadora flexível; Regulador de fluxo; Conector luerslip; Injetor lateral – Y autocicatrizante.Validade de 05 anos. | UNIDADE | 180 |  |  |  |
| 93 | Equipo para Alimentação/Nutrição Enteral, destinado à nutrição enteral. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor. Câmara de gotejamento e macro flexível, transparente. Tubo flexível de coloração azul em P.V.C., com 1,2m de comprimento, estéril e de uso único; descartável. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança. Conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde. | UNIDADE | 400 |  |  |  |
| 94 | Equipo para alimentação Enteral modelo SMART NLPARA LF SMART – fusíveis 2x20 ag – 630 MA – Tensão 115-230 v – potência máxima de entrada 60 VA. Equipo energizado internamente. | UNIDADE | 2.000 |  |  |  |
| 95 | Frasco para administração de nutrição enteral. Em polietileno de alta qualidade, graduados, com trava de segurança e alça de sustentação.Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções enterais. Alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento.Capacidade: 300 ml.Etiquetaauto-adesiva para identificação do paciente. Embalado Individualmente. MEDIDAS DO FRASCO: Altura 14 cm. Largura 7 cm. Profundidade 7 cm. Peso líquido 210 g. | Embalagem 210g | 5.000 |  |  |  |
| 96 | Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, Solução Fisiológica. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frasco com 10 ml. Uso intravenoso. Uso adulto ou pediátrico. Composição: Cloreto de sódio 0,9 g; água para injetáveis q.s.p 100 ml. Conteúdo Eletrolítico: sódio 154 mEq/L; cloreto 154 mEq/L. Osmolaridade: 308 mOsm/L. pH 4,50-7,00. | Ampolas  de 10 ml | 100 |  |  |  |
| 97 | Solução de Cloreto de Sódio 20%. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frasco com 10 ml. Uso intravenoso. Uso adulto ou pediátrico. Composição: Cloreto de sódio 20 g; água para injetáveis q.s.p 100 ml. Conteúdo Eletrolítico: sódio 3,4 mEq/ml; cloreto 3,4 mEq/ml. Osmolaridade: 6845 mOsmol/L. pH 4,50-7,00. | Ampolas  de 10 ml. | 100 |  |  |  |
| 98 | Tegaderm (curativo), película fina com um adesivo hipoalergênico isento de látex. Permite a passagem de oxigênio e umidade.  Impermeável à água e líquidos, a bactérias e vírus. Tamanho: 10 cm x 12 cm. | UNIDADE | 150 |  |  |  |
| 99 | Touca Descartável Sanfonada. Tamanho 45 x 52cm. Fabricada em não tecido spunbonded 100 % polipropileno utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. Hipoalergênicas. Possuem elástico revestido. Produto Descartável. | UNIDADE | 5.000 |  |  |  |
| 100 | Bota de Unna, pronta para uso, composta de Bandagem flexível branca (30% algodão e 70% poliéster), impregnada de pasta não solidificável, de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e vaselina. | UNIDADE | 300 |  |  |  |
| 101 | **Sonda de Gastrostomia Mic\* G-TUBE** Características do produto   * Construção de silicone de grau médico * Balão inflável de retenção interna de silicone * Anel de retenção externo SECUR-LOK\* * Ponta distal cônica ou não cônica * Faixa radiopaca   Diâmetro: 16 Fr  Balão Volume 7 – 10 ml | UNIDADE | 120 |  |  |  |
| VALOR GLOBAL = | | | | | |  |

# Declaro para os devidos fins que nos valores propostos são exequíveis e estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como de seus anexo.

# LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

**Validade da Proposta:** 60 dias. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de Bom Jardim, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

# ENDEREÇO DO SITEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br/)

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

BANCO : AGÊNCIA: CONTA: OPERAÇÃO:

, de de 2023.

# NOME DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE LEGAL

**EDITAL**

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº018/23

## ANEXO III

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de , registram-se os preços da

Empresa , com sede na , inscrita no CNPJ sob o nº

, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_,

, portador da carteira de Identidade nº , órgão expedidor , CPF nº . Constitui objeto desta Licitação o Registro de**~~;~~** Preços para eventual e futura aquisição de Mateial Correlato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº. 1330/2023. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE**  **DE MEDIDA** | **QUANT.**  **MÁXIMA** | **MARCA** | **VALOR UNITARIO (EM R$)** | **VALOR TOTAL (EM R$)** |
| 01 | Abaixador de Língua, madeira descartável, espátula | Pacote com 100 unidades | 70 |  |  |  |
| 02 | Água oxigenada 3% (peróxido de hidrogênio 3% (10volumes) - | Frasco 1 litro | 200 |  |  |  |
| 03 | Adesivo Peritraqueostoma – código SIASG 455719  Película adesiva, material polietileno de baixa densidade, cerca de 80 mm. Adesivo acrílico hipoalergênico com adaptador plástico. Para traqueostomia. Esterilidade: uso único | UNIDADE | 2.000 |  |  |  |
| 04 | Agulha descartável 13 x 4,5 | Caixa com 100 unidades | 10.000 |  |  |  |
| 05 | Agulha descartável 20 x 5,5 | Caixa com 100 unidades | 5.000 |  |  |  |
| 06 | Agulha descartável 25 x 6 | Caixa com 100 unidades | 15.000 |  |  |  |
| 07 | Agulha descartável 25 x 7 | Caixa com 100 unidades | 15.000 |  |  |  |
| 08 | Agulha descartável 25 x 8 | Caixa com 100 unidades | 5.000 |  |  |  |
| 09 | Agulha descartável 40 x 12 | Caixa com 100 unidades | 600 |  |  |  |
| 10 | Álcool etílico hidratado 70% p/p - | Frasco 1 litro | 2.500 |  |  |  |
| 11 | Álcool etílico hidratado 70°, em gel, antisséptico | Frasco 1 litro | 1.000 |  |  |  |
| 12 | Algodão, hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impureza, enrolado em papel  apropriado, não estéril. | Embalagem individual -  500 g | 800 |  |  |  |
| 13 | Almotolia, em polietileno  (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, cor marrom (âmbar). | Embalagem 250 ml | 800 |  |  |  |
| 14 | Almotolia, em polietileno  (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente. | Embalagem 250 ml | 800 |  |  |  |
| 15 | Atadura crepom, 100% algodão, 10 cm x 125 cm, em repouso. | Embalagem com 12  Unidades(9un/cm²) | 5.000 |  |  |  |
| 16 | Atadura crepom, 100% algodão, 15 cm x 125 cm, em repouso. | Embalagem com 12  Unidades(9un/cm²) | 5.000 |  |  |  |
| 17 | Atadura crepom, 100% algodão, 20 cm x 125 cm, em repouso. | Embalagem com 12  unidades  (9un/cm²) | 5.000 |  |  |  |
| 18 | Avental Clínico, descartável, manga longa, atóxico, não estéril, em TNT (tecido não-tecido) em 100% polipropileno. Equipamento de Proteção Individual. Atendendoas normas e exigências da ANVISA. | UNIDADE | 2.000 |  |  |  |
| 19 | Caixa Coletora de material PerfuroCortante (cx. 20 litros) | UNIDADE  (cx. 20 litros) | 1.500 |  |  |  |
| 20 | Caixa Coletora de material PerfuroCortante (cx. 7 litros) | UNIDADE  (cx. 7 litros) | 1.000 |  |  |  |
| 21 | Clorexidinadigliconato, 4%, degermante. | Frasco 1000 ml | 150 |  |  |  |
| 22 | Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm², cor branca, -isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, descartável. | Pacote com 500 unidades | 5.000 |  |  |  |
| 23 | Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável. | Pacote com 10 unidades | 20.000 |  |  |  |
| 24 | Escova Cervical Estéril descartável – Ginecológica  Escova resistente, atóxica, macia, com cerdas fabricadas em nylon. A cerda está firmemente aderida numa haste plástica através de um eixo de aço inox.  Dimensões:  Haste: 16 cm Ø 2 mm  Cerdas: Altura: 2 cm Ø 8 mm x 5 mm  Comprimento total: 18 cm | Pacote com 100 unidades | 5.000 |  |  |  |
| 25 | Esparadrapo, impermeável, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos por capas, tamanho 10 x 4,5 cm. | UNIDADE | 600 |  |  |  |
| 26 | Espátula de Ayres | Pacote com 100 unidades | 500 |  |  |  |
| 27 | Espéculo polietileno, vaginal, PEQUENO, estéril, descartável,  sem lubrificação | UNIDADE | 2.500 |  |  |  |
| 28 | Espéculo polietileno, vaginal, GRANDE, estéril, descartável, sem lubrificação | UNIDADE | 2.300 |  |  |  |
| 29 | Espéculo polietileno, vaginal,  MÉDIO, estéril, descartável, sem lubrificação | UNIDADE | 3.000 |  |  |  |
| 30 | Fita Adesiva Hospitalar crepado, 19 mm x 50 m | UNIDADE | 2.000 |  |  |  |
| 31 | Filtro para Traqueostomia – permutador de calor e umidade (HME) – código SIASG 455706  Filtro tipo: para troca de calor e umidade, aplicação:espaçomorto cerca de 5 ml, descartável. Uso em traqueostomia | UNIDADE | 2.000 |  |  |  |
| 32 | Fita Cirúrgica Hospitalar, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 50 mm x 10 m, com adesivo acrílico hipoalérgico, com capa | ROLO 10M | 2.000 |  |  |  |
| 33 | Fixador de Cânula de Traqueostomia  Material: tira de espuma recoberta em malha sintética, fixação com velcro para abas cânula, regulável, antialérgico, tamanho ADULTO  Descartável, não estéril  Medidas: Ajustável do 35 até 42 cm  Largura:2,5 cm – extensor:7 cm – comp: 35 cm | UNIDADE | 300 |  |  |  |
| 34 | Gel para ultrassom | Frasco 1 litro | 80 |  |  |  |
| 35 | Iodopovidona (PVPI), a 10% (teor de Iodo 1%), solução degermante | 1 litro | 150 |  |  |  |
| 36 | Iodopovidona (PVPI), a 10% (teor de Iodo 1%), solução tópica – | 1 litro | 150 |  |  |  |
| 37 | Lâmina de vidro, ponta fosca, lapidada (26x76), para microscopia | Caixa com 50 unidades | 300 |  |  |  |
| 38 | Lâmina para Bisturi – descartável em aço carbono nº 11 | Unidade | 5.000 |  |  |  |
| 39 | Lâmina para Bisturi – descartável em aço carbono nº 15 | Unidade | 5.000 |  |  |  |
| 40 | Lanceta Estéril Descartável, com sistema de punção de uso único, 01 ajuste de profundidade, profundidade da penetração: 1,5 mm, diâmetro da agulha: 0,36 mm (28 G), lanceta trifacetada e siliconizada, sistema estéril através de radiação Gamma, retração automática da agulha, peso máximo de 4 g, tempo de punção: 3 milésimos de segundo, atende as Normas Reguladoras: ISSO 13485 e Nr32, formato ergonômico que facilita o manuseio, capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho compostos por polipropileno. | Caixa com 100 unidades | 5.000 |  |  |  |
| 41 | Lençol de papel para maca 70 cm x 50 mt | UNIDADE | 1.000 |  |  |  |
| 42 | Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho P, látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra. | Caixa com 100 unidades | 10.000 |  |  |  |
| 43 | Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho M, látex natural, lubrificada com pó bioabsorvível, ambidestra. | Caixa com 100 unidades | 10.000 |  |  |  |
| 44 | Luva para procedimento não cirúrgico, tam G, látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra. | Caixa com 100 unidades | 10.000 |  |  |  |
| 45 | Luva Toque Estéril | Pacote com 100 unidades | 500 |  |  |  |
| 46 | Máscara Cirúrgica Descartável. Equipamento de Proteção  Individual. Com elástico, branca, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único. EFB>= 95% eficiência de filtragem. | Caixa com 100 máscaras | 5.000 |  |  |  |
| 47 | Óleo hidratante, apirogênico, contendo ácidos graxos essenciais, vitamina A, vitamina E, lecitina de soja. | Frasco 200 ml | 4.000 |  |  |  |
| 48 | Papel Grau Cirúrgico, tamanho – 15 cm (vide observação)  **\***A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 1 (uma) seladora de papel para o Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnicas mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica. | Rolo com 100 metros | 80 |  |  |  |
| 49 | Papel Grau Cirúrgico, tamanho – 30 cm  **\*** A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 1 (uma) seladora de papel para o  Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnicas mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica. | Rolo com 100 metros | 80 |  |  |  |
| 50 | Papel para Eletrocardiograma termossensível, 210 mm x 30 mt – | Rolo | 500 |  |  |  |
| 51 | Saco branco leitoso para lixo hospitalar de 30 litros **COM LACRE** | UNIDADE | 3.000 |  |  |  |
| 52 | Saco branco leitoso para lixo hospitalar de 50 litros **COM LACRE**– | UNIDADE | 3.000 |  |  |  |
| 53 | Sapatilha cirúrgica descartável 20  G/M2 | PAR | 10.000 |  |  |  |
| 54 | Seringa 10ml descartável | UNIDADE | 5.000 |  |  |  |
| 55 | Seringa 1 ml com agulha 13 x 0,45, com graduação firme e perfeitamente legível, graduada de 0,02 em 0,02 ml, numerada de 1 em 1 ml | UNIDADE | 50.000 |  |  |  |
| 56 | Seringa 20ml descartável | UNIDADE | 5.000 |  |  |  |
| 57 | Seringa 3ml descartável | UNIDADE | 10.000 |  |  |  |
| 58 | Seringa 3 ml descartável agulhada 13 x 4,5 | UNIDADE | 10.000 |  |  |  |
| 59 | Seringa 3 ml descartável agulhada 20 x 5,5 | UNIDADE | 10.000 |  |  |  |
| 60 | Seringa 3 ml descartável agulhada 25 x 0,7 | UNIDADE | 10.000 |  |  |  |
| 61 | Seringa 3 ml descartável agulhada 25 x 0,8 | UNIDADE | 10.000 |  |  |  |
| 62 | Seringa 5ml descartável | UNIDADE | 5.000 |  |  |  |
| 63 | Seringa 5 ml descartável agulhada 25 x 0,7 | UNIDADE | 2.000 |  |  |  |
| 64 | Seringa 5 ml descartável agulhada 25 x 0,8 | UNIDADE | 2.000 |  |  |  |
| 65 | Seringa 60 ml, estéril, bico cateter de uso único, para uso manual em alimentos. Atóxica e Apirogênica. | UNIDADE | 3.000 |  |  |  |
| 66 | Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, via tópica, inalatória ou intranasal,. | Caixa com 24 frascos 500 ml | 800 |  |  |  |
| 67 | Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 10, confeccionado em PVC  (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou  SANOBIOL, vide Especificação  Técnica II) em anexo | UNIDADE | 1.000 |  |  |  |
| 68 | Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 8, confeccionado em PVC  (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou  SANOBIOL, vide Especificação Técnica II) | UNIDADE | 2.000 |  |  |  |
| 69 | Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 6, confeccionado em PVC  (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou  SANOBIOL, vide Especificação  Técnica II) em anexo | UNIDADE | 1.000 |  |  |  |
| 70 | Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 4, confeccionado em PVC  (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou  SANOBIOL, vide Especificação  Técnica II) em anexo | UNIDADE | 5.000 |  |  |  |
| 71 | Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 12, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide  parecer técnico I) em anexo | UNIDADE | 20.000 |  |  |  |
| 72 | Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 10, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide  parecer técnico I) em anexo | UNIDADE | 18.000 |  |  |  |
| 73 | Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 8, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide  parecer técnico I) em anexo | UNIDADE | 1.000 |  |  |  |
| 74 | Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 6, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide  parecer técnico I) em anexo | UNIDADE | 1.000 |  |  |  |
| 75 | Sonda de Gastrostomia (GTT)  **Tamanho:** 20FR/67MM  **Material:** Silicone – Estéril  **Tipo:** Gastrostomia para Alimentação  Ponta arredondada com abertura distal | UNIDADE | 10 |  |  |  |
| 76 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, verificado e aprovado pelo INETRO, à prova d’água, alarme sonoro diferenciado para temperatura normal e febril, memoriza última temperatura, desligamento automático, visor decimal, medição em º C, alimentação elétrica: Bateria LR41. | UNIDADE | 300 |  |  |  |
| 77 | Vaselina líquida | Frasco 1 litro | 200 |  |  |  |
| 78 | Eletrodo Cardiológico de membros infantil –para faixa de borracha | Pacote com 4 unidades | 12 |  |  |  |
| 79 | Faixa de borracha para eletrocardiograma | Pacote com 4 unidades | 06 |  |  |  |
| 80 | Pêra para eletrodo pré-cordial em látex | UNIDADE | 60 |  |  |  |
| 81 | Cabo para Eletrodos Tripolar compatível com aparelho eletroestimulador FES + TENS 4 canais FESMED IV – CARCI, comprimento 153 cm, diâmetro 1  cm, peso 50 g (5 prox.) | UNIDADE | 20 |  |  |  |
| 82 | Eletrodo Autoadesivo Valutrode  5x5 cm, CF5050 5x5 cm adesivo, quadrado, emborrachado e autoadesivo, maleável, descartável, tamanho 5x5x0,1 cm, indicados para eletroestimulação de superfície, usado em TENS, FES, Corrente Interferencial (IFC), Russa, Aussie e outras. | Embalagem com 04 unidades | 150 |  |  |  |
| 83 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Azul, **média forte.** | UNIDADE | 12 |  |  |  |
| 84 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Roxa, **forte.** | UNIDADE | 12 |  |  |  |
| 85 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Prata, **superforte.** | UNIDADE | 12 |  |  |  |
| 86 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm,  Laranja, **extra forte** | UNIDADE | 06 |  |  |  |
| 87 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Rosa, **leve.** | UNIDADE | 12 |  |  |  |
| 88 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Verde, **média.** | UNIDADE | 12 |  |  |  |
| 89 | Faixa Elástica em látex, para exercício com nível de resistência média, | 25 unidades ou rolo de 25 metros | 25 |  |  |  |
| 90 | Água Destilada para Injeção, frasco com 10 ml, estéril e apirogênica, uso objetivo a diluição e solubilização de medicamentos injetáveis. | Ampolas  plásticas em polietileno  transparentes de 10 ml | 500 |  |  |  |
| 91 | Alginato de Cálcio  (Algicare),curativo dealginato de cálcio,composto de fibras de ácido algínico que possuem cálcio, sódio, ácido manurônico e gulurônico na sua formulação com a propriedade de absorverem o exsudadto da ferida e se transformar em gel. Este gel se torna um meio úmido propício ao crescimento celular.  Tamanho: 10 x 10 cm. | UNIDADE | 300 |  |  |  |
| 92 | Equipo Macrogotas para Soro com Filtro de Ar e Partículas e Injetor Lateral. Com a finalidade de infundir soluções parenterais em paciente por gravidade. Pode ser combinado com agulhas, escalpes, cateter, torneira e outro dispositivos de infusão.Com Macrogotas:20 gotas = 1 ± 0,1 ml de água destilada.Características do produto:Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único; Equipo para infusão de soro e/ou medicamentos;Somente para infusão por gravidade; Esterilizado por Óxido de Etileno;Atóxico e apirogênico; Ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico; Câmera gotejadora flexível; Regulador de fluxo; Conector luerslip; Injetor lateral – Y autocicatrizante.Validade de 05 anos. | UNIDADE | 180 |  |  |  |
| 93 | Equipo para Alimentação/Nutrição Enteral, destinado à nutrição enteral. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor. Câmara de gotejamento e macro flexível, transparente. Tubo flexível de coloração azul em P.V.C., com 1,2m de comprimento, estéril e de uso único; descartável. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança. Conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde. | UNIDADE | 400 |  |  |  |
| 94 | Equipo para alimentação Enteral modelo SMART NLPARA LF SMART – fusíveis 2x20 ag – 630 MA – Tensão 115-230 v – potência máxima de entrada 60 VA. Equipo energizado internamente. | UNIDADE | 2.000 |  |  |  |
| 95 | Frasco para administração de nutrição enteral. Em polietileno de alta qualidade, graduados, com trava de segurança e alça de sustentação.Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções enterais. Alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento.Capacidade: 300 ml.Etiquetaauto-adesiva para identificação do paciente. Embalado Individualmente. MEDIDAS DO FRASCO: Altura 14 cm. Largura 7 cm. Profundidade 7 cm. Peso líquido 210 g. | Embalagem 210g | 5.000 |  |  |  |
| 96 | Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, Solução Fisiológica. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frasco com 10 ml. Uso intravenoso. Uso adulto ou pediátrico. Composição: Cloreto de sódio 0,9 g; água para injetáveis q.s.p 100 ml. Conteúdo Eletrolítico: sódio 154 mEq/L; cloreto 154 mEq/L. Osmolaridade: 308 mOsm/L. pH 4,50-7,00. | Ampolas  de 10 ml | 100 |  |  |  |
| 97 | Solução de Cloreto de Sódio 20%. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frasco com 10 ml. Uso intravenoso. Uso adulto ou pediátrico. Composição: Cloreto de sódio 20 g; água para injetáveis q.s.p 100 ml. Conteúdo Eletrolítico: sódio 3,4 mEq/ml; cloreto 3,4 mEq/ml. Osmolaridade: 6845 mOsmol/L. pH 4,50-7,00. | Ampolas  de 10 ml. | 100 |  |  |  |
| 98 | Tegaderm (curativo), película fina com um adesivo hipoalergênico isento de látex. Permite a passagem de oxigênio e umidade.  Impermeável à água e líquidos, a bactérias e vírus. Tamanho: 10 cm x 12 cm. | UNIDADE | 150 |  |  |  |
| 99 | Touca Descartável Sanfonada. Tamanho 45 x 52cm. Fabricada em não tecido spunbonded 100 % polipropileno utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. Hipoalergênicas. Possuem elástico revestido. Produto Descartável. | UNIDADE | 5.000 |  |  |  |
| 100 | Bota de Unna, pronta para uso, composta de Bandagem flexível branca (30% algodão e 70% poliéster), impregnada de pasta não solidificável, de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e vaselina. | UNIDADE | 300 |  |  |  |
| 101 | Sonda de Gastrostomia Mic\* G-TUBE Características do produto  * Construção de silicone de grau médico * Balão inflável de retenção interna de silicone * Anel de retenção externo SECUR-LOK\* * Ponta distal cônica ou não cônica * Faixa radiopaca   Diâmetro: 16 Fr  Balão Volume 7 – 10 ml | UNIDADE | 120 |  |  |  |
| VALOR GLOBAL = | | | | | |  |

1 - **DETALHAMENTO DO OBJETO:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **CATMAT** | **UNIDADE**  **DE MEDIDA** | **QUANT.**  **MÍNIMA** | **QUANT.**  **MÁXIMA** |
| 01 | Abaixador de Língua, madeira descartável, espátula | 423465 | Pacote com 100 unidades | 01 | 70 |
| 02 | Água oxigenada 3% (peróxido de hidrogênio 3% (10volumes) - | 277319 | Frasco 1 litro | 01 | 200 |
| 03 | Adesivo Peritraqueostoma – código SIASG 455719  Película adesiva, material polietileno de baixa densidade, cerca de 80 mm. Adesivo acrílico hipoalergênico com adaptador plástico. Para traqueostomia. Esterilidade: uso único | Não localizado | UNIDADE | 01 | 2.000 |
| 04 | Agulha descartável 13 x 4,5 | 2171 | Caixa com 100 unidades | 01 | 10.000 |
| 05 | Agulha descartável 20 x 5,5 | 2171 | Caixa com 100 unidades | 01 | 5.000 |
| 06 | Agulha descartável 25 x 6 | 2171 | Caixa com 100 unidades | 01 | 15.000 |
| 07 | Agulha descartável 25 x 7 | 2171 | Caixa com 100 unidades | 01 | 15.000 |
| 08 | Agulha descartável 25 x 8 | 2171 | Caixa com 100 unidades | 01 | 5.000 |
| 09 | Agulha descartável 40 x 12 | 2171 | Caixa com 100 unidades | 01 | 600 |
| 10 | Álcool etílico hidratado 70% p/p - | 2171 | Frasco 1 litro | 01 | 2.500 |
| 11 | Álcool etílico hidratado 70°, em gel, antisséptico | 16500 | Frasco 1 litro | 01 | 1.000 |
| 12 | Algodão, hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impureza, enrolado em papel  apropriado, não estéril. | 18085 | Embalagem individual -  500 g | 01 | 800 |
| 13 | Almotolia, em polietileno  (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, cor marrom (âmbar). | 18087 | Embalagem 250 ml | 01 | 800 |
| 14 | Almotolia, em polietileno  (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente. | 18087 | Embalagem 250 ml | 01 | 800 |
| 15 | Atadura crepom, 100% algodão, 10 cm x 125 cm, em repouso. | 3104 | Embalagem com 12  Unidades(9un/cm²) | 01 | 5.000 |
| 16 | Atadura crepom, 100% algodão, 15 cm x 125 cm, em repouso. | 3104 | Embalagem com 12  Unidades(9un/cm²) | 01 | 5.000 |
| 17 | Atadura crepom, 100% algodão, 20 cm x 125 cm, em repouso. | 3104 | Embalagem com 12  unidades  (9un/cm²) | 01 | 5.000 |
| 18 | Avental Clínico, descartável, manga longa, atóxico, não estéril, em TNT (tecido não-tecido) em 100% polipropileno. Equipamento de Proteção Individual. Atendendoas normas e exigências da ANVISA. | 14605 | UNIDADE | 01 | 2.000 |
| 19 | Caixa Coletora de material PerfuroCortante (cx. 20 litros) | 14216 | UNIDADE  (cx. 20 litros) | 01 | 1.500 |
| 20 | Caixa Coletora de material PerfuroCortante (cx. 7 litros) | 14216 | UNIDADE  (cx. 7 litros) | 01 | 1.000 |
| 21 | Clorexidinadigliconato, 4%, degermante. | 18518 | Frasco 1000 ml | 01 | 150 |
| 22 | Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm², cor branca, -isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, descartável. | 373 | Pacote com 500 unidades | 01 | 5.000 |
| 23 | Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável. | 373 | Pacote com 10 unidades | 01 | 20.000 |
| 24 | Escova Cervical Estéril descartável – Ginecológica  Escova resistente, atóxica, macia, com cerdas fabricadas em nylon. A cerda está firmemente aderida numa haste plástica através de um eixo de aço inox.  Dimensões:  Haste: 16 cm Ø 2 mm  Cerdas: Altura: 2 cm Ø 8 mm x 5 mm  Comprimento total: 18 cm | 16538 | Pacote com 100 unidades | 01 | 5.000 |
| 25 | Esparadrapo, impermeável, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos por capas, tamanho 10 x 4,5 cm. | 17139 | UNIDADE | 01 | 600 |
| 26 | Espátula de Ayres | 382 | Pacote com 100 unidades | 01 | 500 |
| 27 | Espéculo polietileno, vaginal, PEQUENO, estéril, descartável,  sem lubrificação | 19923 | UNIDADE | 01 | 2.500 |
| 28 | Espéculo polietileno, vaginal, GRANDE, estéril, descartável, sem lubrificação | 19923 | UNIDADE | 01 | 2.300 |
| 29 | Espéculo polietileno, vaginal,  MÉDIO, estéril, descartável, sem lubrificação | 19923 | UNIDADE | 01 | 3.000 |
| 30 | Fita Adesiva Hospitalar crepado, 19 mm x 50 m | 17139 | UNIDADE | 01 | 2.000 |
| 31 | Filtro para Traqueostomia – permutador de calor e umidade (HME) – código SIASG 455706  Filtro tipo: para troca de calor e umidade, aplicação:espaçomorto cerca de 5 ml, descartável. Uso em traqueostomia | 18009 | UNIDADE | 01 | 2.000 |
| 32 | Fita Cirúrgica Hospitalar, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 50 mm x 10 m, com adesivo acrílico hipoalérgico, com capa | 2103 | ROLO 10M | 01 | 2.000 |
| 33 | Fixador de Cânula de Traqueostomia  Material: tira de espuma recoberta em malha sintética, fixação com velcro para abas cânula, regulável, antialérgico, tamanho ADULTO  Descartável, não estéril  Medidas: Ajustável do 35 até 42 cm  Largura:2,5 cm – extensor:7 cm – comp: 35 cm | 19947 | UNIDADE | 01 | 300 |
| 34 | Gel para ultrassom | 7955 | Frasco 1 litro | 01 | 80 |
| 35 | Iodopovidona (PVPI), a 10% (teor de Iodo 1%), solução degermante | 6810 | 1 litro | 01 | 150 |
| 36 | Iodopovidona (PVPI), a 10% (teor de Iodo 1%), solução tópica – | 6810 | 1 litro | 01 | 150 |
| 37 | Lâmina de vidro, ponta fosca, lapidada (26x76), para microscopia | 13426 | Caixa com 50 unidades | 01 | 300 |
| 38 | Lâmina para Bisturi – descartável em aço carbono nº 11 | 30039 | Unidade | 01 | 5.000 |
| 39 | Lâmina para Bisturi – descartável em aço carbono nº 15 | 30039 | Unidade | 01 | 5.000 |
| 40 | Lanceta Estéril Descartável, com sistema de punção de uso único, 01 ajuste de profundidade, profundidade da penetração: 1,5 mm, diâmetro da agulha: 0,36 mm (28 G), lanceta trifacetada e siliconizada, sistema estéril através de radiação Gamma, retração automática da agulha, peso máximo de 4 g, tempo de punção: 3 milésimos de segundo, atende as Normas Reguladoras: ISSO 13485 e Nr32, formato ergonômico que facilita o manuseio, capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho compostos por polipropileno. | 13653 | Caixa com 100 unidades | 01 | 5.000 |
| 41 | Lençol de papel para maca 70 cm x 50 mt | 8774 | UNIDADE | 01 | 1.000 |
| 42 | Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho P, látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra. | 421 | Caixa com 100 unidades | 01 | 10.000 |
| 43 | Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho M, látex natural, lubrificada com pó bioabsorvível, ambidestra. | 421 | Caixa com 100 unidades | 01 | 10.000 |
| 44 | Luva para procedimento não cirúrgico, tam G, látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra. | 421 | Caixa com 100 unidades | 01 | 10.000 |
| 45 | Luva Toque Estéril | 2983 | Pacote com 100 unidades | 01 | 500 |
| 46 | Máscara Cirúrgica Descartável. Equipamento de Proteção  Individual. Com elástico, branca, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único. EFB>= 95% eficiência de filtragem. | 9410 | Caixa com 100 máscaras | 01 | 5.000 |
| 47 | Óleo hidratante, apirogênico, contendo ácidos graxos essenciais, vitamina A, vitamina E, lecitina de soja. | 18179 | Frasco 200 ml | 01 | 4.000 |
| 48 | Papel Grau Cirúrgico, tamanho – 15 cm (vide observação)  **\***A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 1 (uma) seladora de papel para o Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnicas mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica. | 18351 | Rolo com 100 metros | 01 | 80 |
| 49 | Papel Grau Cirúrgico, tamanho – 30 cm  **\*** A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 1 (uma) seladora de papel para o  Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnicas mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica. | 18351 | Rolo com 100 metros | 01 | 80 |
| 50 | Papel para Eletrocardiograma termossensível, 210 mm x 30 mt – | 8305 | Rolo | 01 | 500 |
| 51 | Saco branco leitoso para lixo hospitalar de 30 litros **COM LACRE** | 15114 | UNIDADE | 01 | 3.000 |
| 52 | Saco branco leitoso para lixo hospitalar de 50 litros **COM LACRE**– | 15114 | UNIDADE | 01 | 3.000 |
| 53 | Sapatilha cirúrgica descartável 20  G/M2 | 11939 | PAR | 01 | 10.000 |
| 54 | Seringa 10ml descartável | 17428 | UNIDADE | 01 | 5.000 |
| 55 | Seringa 1 ml com agulha 13 x 0,45, com graduação firme e perfeitamente legível, graduada de 0,02 em 0,02 ml, numerada de 1 em 1 ml | 17428 | UNIDADE | 01 | 50.000 |
| 56 | Seringa 20ml descartável | 17428 | UNIDADE | 01 | 5.000 |
| 57 | Seringa 3ml descartável | 17428 | UNIDADE | 01 | 10.000 |
| 58 | Seringa 3 ml descartável agulhada 13 x 4,5 | 17428 | UNIDADE | 01 | 10.000 |
| 59 | Seringa 3 ml descartável agulhada 20 x 5,5 | 17428 | UNIDADE | 01 | 10.000 |
| 60 | Seringa 3 ml descartável agulhada 25 x 0,7 | 17428 | UNIDADE | 01 | 10.000 |
| 61 | Seringa 3 ml descartável agulhada 25 x 0,8 | 17428 | UNIDADE | 01 | 10.000 |
| 62 | Seringa 5ml descartável | 17482 | UNIDADE | 01 | 5.000 |
| 63 | Seringa 5 ml descartável agulhada 25 x 0,7 | 17428 | UNIDADE | 01 | 2.000 |
| 64 | Seringa 5 ml descartável agulhada 25 x 0,8 | 17428 | UNIDADE | 01 | 2.000 |
| 65 | Seringa 60 ml, estéril, bico cateter de uso único, para uso manual em alimentos. Atóxica e Apirogênica. | 17428 | UNIDADE | 01 | 3.000 |
| 66 | Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, via tópica, inalatória ou intranasal,. | 18153 | Caixa com 24 frascos 500 ml | 01 | 800 |
| 67 | Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 10, confeccionado em PVC  (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou  SANOBIOL, vide Especificação  Técnica II) em anexo | 9539 | UNIDADE | 01 | 1.000 |
| 68 | Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 8, confeccionado em PVC  (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou  SANOBIOL, vide Especificação Técnica II) | 9539 | UNIDADE | 01 | 2.000 |
| 69 | Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 6, confeccionado em PVC  (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou  SANOBIOL, vide Especificação  Técnica II) em anexo | 9539 | UNIDADE | 01 | 1.000 |
| 70 | Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 4, confeccionado em PVC  (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou  SANOBIOL, vide Especificação  Técnica II) em anexo | 9539 | UNIDADE | 01 | 5.000 |
| 71 | Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 12, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide  parecer técnico I) em anexo | 2639 | UNIDADE | 01 | 20.000 |
| 72 | Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 10, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide  parecer técnico I) em anexo | 2639 | UNIDADE | 01 | 18.000 |
| 73 | Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 8, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide  parecer técnico I) em anexo | 2639 | UNIDADE | 01 | 1.000 |
| 74 | Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 6, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide  parecer técnico I) em anexo | 2639 | UNIDADE | 01 | 1.000 |
| 75 | Sonda de Gastrostomia (GTT)  **Tamanho:** 20FR/67MM  **Material:** Silicone – Estéril  **Tipo:** Gastrostomia para Alimentação  Ponta arredondada com abertura distal | 10565 | UNIDADE | 01 | 10 |
| 76 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, verificado e aprovado pelo INETRO, à prova d’água, alarme sonoro diferenciado para temperatura normal e febril, memoriza última temperatura, desligamento automático, visor decimal, medição em º C, alimentação elétrica: Bateria LR41. | 12670 | UNIDADE | 01 | 300 |
| 77 | Vaselina líquida | 12599 | Frasco 1 litro | 01 | 200 |
| 78 | Eletrodo Cardiológico de membros infantil –para faixa de borracha | 6460 | Pacote com 4 unidades | 01 | 12 |
| 79 | Faixa de borracha para  eletrocardiograma | 10565 | Pacote com 4 unidades | 01 | 06 |
| 80 | Pêra para eletrodo pré-cordial em látex | 10645 | UNIDADE | 01 | 60 |
| 81 | Cabo para Eletrodos Tripolar compatível com aparelho eletroestimulador FES + TENS 4 canais FESMED IV – CARCI, comprimento 153 cm, diâmetro 1  cm, peso 50 g (5 prox.) | 2773 | UNIDADE | 01 | 20 |
| 82 | Eletrodo Autoadesivo Valutrode  5x5 cm, CF5050 5x5 cm adesivo, quadrado, emborrachado e autoadesivo, maleável, descartável, tamanho 5x5x0,1 cm, indicados para eletroestimulação de superfície, usado em TENS, FES, Corrente Interferencial (IFC), Russa, Aussie e outras. | 16898 | Embalagem com 04 unidades | 01 | 150 |
| 83 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Azul, **média forte.** | 13968 | UNIDADE | 01 | 12 |
| 84 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Roxa, **forte.** | 13968 | UNIDADE | 01 | 12 |
| 85 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Prata, **superforte.** | 13968 | UNIDADE | 01 | 12 |
| 86 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm,  Laranja, **extra forte** | 13968 | UNIDADE | 01 | 06 |
| 87 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Rosa, **leve.** | 13968 | UNIDADE | 01 | 12 |
| 88 | Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Verde, **média.** | 13968 | UNIDADE | 01 | 12 |
| 89 | Faixa Elástica em látex, para exercício com nível de resistência média, | 13968 | 25 unidades ou rolo de 25 metros | 01 | 25 |
| 90 | Água Destilada para Injeção, frasco com 10 ml, estéril e apirogênica, uso objetivo a diluição e solubilização de medicamentos injetáveis. | 2162 | Ampolas  plásticas em polietileno  transparentes de 10 ml | 01 | 500 |
| 91 | Alginato de Cálcio  (Algicare),curativo dealginato de cálcio,composto de fibras de ácido algínico que possuem cálcio, sódio, ácido manurônico e gulurônico na sua formulação com a propriedade de absorverem o exsudadto da ferida e se transformar em gel. Este gel se torna um meio úmido propício ao crescimento celular.  Tamanho: 10 x 10 cm. | 30022 | UNIDADE | 01 | 300 |
| 92 | Equipo Macrogotas para Soro com Filtro de Ar e Partículas e Injetor Lateral. Com a finalidade de infundir soluções parenterais em paciente por gravidade. Pode ser combinado com agulhas, escalpes, cateter, torneira e outro dispositivos de infusão.Com Macrogotas:20 gotas = 1 ± 0,1 ml de água destilada.Características do produto:Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único; Equipo para infusão de soro e/ou medicamentos;Somente para infusão por gravidade; Esterilizado por Óxido de Etileno;Atóxico e apirogênico; Ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico; Câmera gotejadora flexível; Regulador de fluxo; Conector luerslip; Injetor lateral – Y autocicatrizante.Validade de 05 anos. | 6864 | UNIDADE | 01 | 180 |
| 93 | Equipo para Alimentação/Nutrição Enteral, destinado à nutrição enteral. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor. Câmara de gotejamento e macro flexível, transparente. Tubo flexível de coloração azul em P.V.C., com 1,2m de comprimento, estéril e de uso único; descartável. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança. Conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde. | 6864 | UNIDADE | 01 | 400 |
| 94 | Equipo para alimentação Enteral modelo SMART NLPARA LF SMART – fusíveis 2x20 ag – 630 MA – Tensão 115-230 v – potência máxima de entrada 60 VA. Equipo energizado internamente. | 2685 | UNIDADE | 01 | 2.000 |
| 95 | Frasco para administração de nutrição enteral. Em polietileno de alta qualidade, graduados, com trava de segurança e alça de sustentação.Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções enterais. Alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento.Capacidade: 300 ml.Etiquetaauto-adesiva para identificação do paciente. Embalado Individualmente. MEDIDAS DO FRASCO: Altura 14 cm. Largura 7 cm. Profundidade 7 cm. Peso líquido 210 g. | 7824 | Embalagem 210g | 01 | 5.000 |
| 96 | Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, Solução Fisiológica. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frasco com 10 ml. Uso intravenoso. Uso adulto ou pediátrico. Composição: Cloreto de sódio 0,9 g; água para injetáveis q.s.p 100 ml. Conteúdo Eletrolítico: sódio 154 mEq/L; cloreto 154 mEq/L. Osmolaridade: 308 mOsm/L. pH 4,50-7,00. | 5118 | Ampolas  de 10 ml | 01 | 100 |
| 97 | Solução de Cloreto de Sódio 20%. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frasco com 10 ml. Uso intravenoso. Uso adulto ou pediátrico. Composição: Cloreto de sódio 20 g; água para injetáveis q.s.p 100 ml. Conteúdo Eletrolítico: sódio 3,4 mEq/ml; cloreto 3,4 mEq/ml. Osmolaridade: 6845 mOsmol/L. pH 4,50-7,00. | 5118 | Ampolas  de 10 ml. | 01 | 100 |
| 98 | Tegaderm (curativo), película fina com um adesivo hipoalergênico isento de látex. Permite a passagem de oxigênio e umidade.  Impermeável à água e líquidos, a bactérias e vírus. Tamanho: 10 cm x 12 cm. | 30022 | UNIDADE | 01 | 150 |
| 99 | Touca Descartável Sanfonada. Tamanho 45 x 52cm. Fabricada em não tecido spunbonded 100 % polipropileno utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. Hipoalergênicas. Possuem elástico revestido. Produto Descartável. | 437 | UNIDADE | 01 | 5.000 |
| 100 | Bota de Unna, pronta para uso, composta de Bandagem flexível branca (30% algodão e 70% poliéster), impregnada de pasta não solidificável, de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e vaselina. | 16373 | UNIDADE | 01 | 300 |
| 101 | Sonda de Gastrostomia Mic\* G-TUBE Características do produto  * Construção de silicone de grau médico * Balão inflável de retenção interna de silicone * Anel de retenção externo SECUR-LOK\* * Ponta distal cônica ou não cônica * Faixa radiopaca   Diâmetro: 16 Fr  Balão Volume 7 – 10 ml | 10565 | UNIDADE | 01 | 120 |

**2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

2.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de validade;

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em 05(cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

2.1.10 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

2.1.11 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa, emitido pela ANVISA, e Alvará expedido pela vigilância Sanitária da Sede do licitante, tendo em vista tratar-se de material médico-hospitalar.

2.1.12 - O prazo de validade dos insumos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: % Validade = A/B \* 100; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de entrega dos insumos e a data de vencimento. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento;

2.1.13 - Juntamente com o fornecimento dos itens 45 e 46 a empresa vencedora do certame deverá fornecer em regime de comodato 01 (uma) seladora de papel para o Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnica mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica.

**3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

3.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

4.1 – A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

4.2 – Os bens a serem adquiridos serão fornecidos em remessa parcelada, conforme ordem de fornecimento, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem, no seguinte endereço:

4.2.1 – Almoxarifado da Secretaria de Saúde, Av. Tancredo Neves, 441 – Térreo, Ed. Filinho, Bairro Maravilha, Bom Jardim / RJ, de segunda a sexta-feira, de 9h às 16h, onde os mesmos deverão ser conferidos e recebidos pelos fiscais, que atestarão a Nota Fiscal ou alguém delegado por ele, devendo ser servidor estatutário.

4.3 – O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mediante justificativa idônea, com autorização expressa da fiscalização do contrato, mantidas as demais condições da contratação.

4.4 – Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

4.5 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

4.7 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9 – A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após o recebimento definitivo de todos os bens objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento.

**5 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

5.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

5.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

5.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item anterior.

**6 – GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES**

6.1 – O órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço é a Secretaria de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Pablo Benvenuti Borba, Matrícula nº. 41/7072 – SMS, CPF nº. 174.382.467-20.

6.2 – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

6.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

6.2.2 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;

6.2.3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

6.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

6.2.5 – Aplicar sanções por descumprimento contratual;

6.2.6 – Requerer e /ou conceder ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;

6.2.7 – Cancelar o registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los (vide item 12.4).

6.2.8 – Revogar a ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;

6.2.9 – Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;

6.2.10 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;

6.2.11 – Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

6.2.11.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 6.2.11.

6.3 – Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

6.4 – Não será admitida a participação de outras Secretarias não participantes.

**7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES**

7.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:

- **Cristiano de Paula**, Matrícula nº 12/1975, CPF nº 041.069.727-35;

- **Manoelina da Conceição M. Tito**, Matrícula nº 17/1735, CPF nº 005.071.887-80.

7.2 – Compete à fiscalização do contrato:

7.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

7.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos bens.

7.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

7.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

7.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;

7.2.7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

7.2.9 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

**8 – FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000; devendo constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência, conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023 e na Instrução Normativa da RFB nº. 1.234, de 12 de dezembro de 2012.

8.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

8.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

8.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

8.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

8.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

8.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

8.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

8.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

8.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

8.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

8.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

8.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

8.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcelas correspondentes a cada ordem de fornecimento, na forma da legislação vigente.

8.7.1 – Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

8.7.2 – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.

8.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

8.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x V x I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

8.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

8.11 – É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

**9 – REVISÃO DOS PREÇOS**

9.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

9.2 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.7 – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

9.8 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

9.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10 – PENALIDADES**

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa(s);

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

10.2.1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

10.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

10.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

10.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

10.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

10.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

10.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

10.3.2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;

10.3.3 – Não completar o fornecimento dos bens.

10.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

10.4.1 – Recusar-se, sem a devida justificativa, a assinar a ata de registro de preços, o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4.2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis.

10.4.3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

10.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

10.5.1 – Apresentar documentação falsa;

10.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

10.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

10.5.4 – Cometer fraude fiscal;

10.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6 – Não mantiver sua proposta;

10.5.7 - Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.

10.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

10.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 01 a 50 UNIFBJ;

10.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 05 a 100 UNIFBJ;

10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 150 UNIFBJ.

10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

10.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

10.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

10.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não mantiver a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando se recusar a assinar a ata de registro de preços e o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

10.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.16 – Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

10.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

**11 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação e com termo inicial de vigência a partir de sua assinatura.

11.2. As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

11.3 – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

11.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

11.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

11.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.4.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**12-RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)**

12.1– Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROG. DE TRABALHO** | **NAT. DESPESA** | **CONTA** | **FONTE** | **CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO**  **DA DESPESA** |
| 04.800.1030100652.075  04.800.1030100652.207 | 3390.30.00 |  |  |  |

**13 –CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:**

13.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2 – O cancelamento de seu registro poderá ser:

13.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.2.2 – por iniciativa da Administração:

a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

d) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

e) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

13.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**14 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

14.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.3 – pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

**15– TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá ser feita através de protocolo ou por meio eletrônico.

**16– DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)**

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

**17– CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**18 – FORO (ART. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, XX de XXXX de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/RJ**

**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº018 /2023

# ANEXO III

**DECLARAÇÃO ÚNICA**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições geraisda contratação, definidas do Edital;

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

IV - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nadata de entrega das propostas.

V - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;

VI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

VII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IVdo art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

VIII - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

IX - que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.

X- Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

, de de 2023

**LOCAL E DATA**

**Assinatura Digital:**

# EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**ANEXO IV**

# MINUTA DE CONTRATO

**Minuta de Contrato nº. XXX/2023.**

**Ref.: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. xxx/2023.**

**CONTRATO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **PABLO BENVENUTI BORBA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 26.295.009-0, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.382.467-20, com endereço profissional na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, 3º andar, centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. xxx/2023, previsto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal nº 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, e da Lei nº. 8.666/93, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 1.330/2023, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto eventual e futura aquisição de Insumos Correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

**Parágrafo único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O Contrato começará a viger a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo item xxxxx.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, alíneas c e d)**

O CONTRATANTE terá:

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da L8666/93, observado o disposto no cronograma de desembolso.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses, observado o disposto no cronograma de desembolso.

**Parágrafo** **Terceiro** – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 3º andar, centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28660-000.

**Parágrafo** **Quarto** – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**Parágrafo** **Quinto** – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

**Parágrafo** **Sexto** – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

I – Haver suspensão do pagamento do crédito.

II – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.

III – Haver seguros veiculares e imobiliários.

IV – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.

V – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.

VI – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.

VII – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

VIII – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.

IX – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

**Parágrafo** **Sétimo -** O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.

**Parágrafo** **Oitavo -** O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, observado o respectivo Cronograma de Desembolso e na forma da legislação vigente.

**Parágrafo** **Nono -** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

**Parágrafo** **Décimo -** A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x V x I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

I - O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438.

**Parágrafo** **Décimo Primeiro -** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária*:*

|  |  |
| --- | --- |
| **PROGRAMA DE TRABALHO** | **NATUREZA DA DESPESA** |
| 04.800.1030100652.075  04.800.1030100652.207 | 3390.30.00 |

**CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

**Parágrafo Primeiro -** Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo** **Segundo -** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo** **Terceiro -** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Quarto -** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo** **Quinto -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**Parágrafo** **Sexto -** Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

**Parágrafo** **Sétimo -** Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

**Parágrafo** **Oitavo -** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DETALHAMENTO DO OBJETO (ART. 55, IV)**

A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

**Parágrafo Primeiro -** Os insumos a serem adquiridos serão fornecidos em remessa parcelada, conforme ordens de fornecimento, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito a Avenida Tancredo Neves, 441- Térreo – Edifício Filinho – Bairro Maravilha – Bom Jardim/RJ, de 2ª a 6ª feira de 09h às 16h. Os mesmos deverão ser conferidos e recebidos pelo Chefe do setor, que atestará a Nota Fiscal ou alguém delegado por ele, devendo ser servidor estatutário.

**Parágrafo** **Segundo -** O prazo para conclusão do fornecimento dos insumos requisitados poderá ser prorrogado, mediante justificativa idônea, com autorização expressa da fiscalização do contrato, mantidas as demais condições da contratação.

**Parágrafo** **Terceiro -** Os insumos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

**Parágrafo Quarto -** Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias úteis, a contar da notificação ao adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Parágrafo** **Quinto -** Os insumos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

**Parágrafo** **Sexto -** Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo** **Sétimo -** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)

**Parágrafo primeiro**: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo segundo**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de validade;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
8. Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
9. Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
10. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
11. Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005;
12. Apresentar, no momento da assinatura do contrato, AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa, emitido pela ANVISA, e Alvará expedido pela vigilância Sanitária da Sede do licitante, tendo em vista tratar-se de material médico-hospitalar.
13. O prazo de validade dos insumos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: % Validade = A/B \* 100; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de entrega dos insumos e a data de vencimento. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento;
14. Juntamente com o fornecimento dos itens 45 e 46 a empresa vencedora do certame deverá fornecer em regime de comodato 01 (uma) seladora de papel para o Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnica mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII).

Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa(s);

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

I – Não fornecer os insumos conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

II – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

III – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

IV - Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

IV – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

**Parágrafo Segundo** – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

I – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

II – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos insumos;

III – Não completar, de forma parcial, o fornecimento dos insumos.

**Parágrafo Terceiro -** São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

I – Recusar-se, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

II – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis.

III – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

**Parágrafo Quarto -** São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

I – Apresentar documentação falsa;

II – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

III – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

IV – Cometer fraude fiscal;

V – Comportar-se de modo inidôneo;

VI – Não mantiver sua proposta;

VII – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.

**Parágrafo Quinto** – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**Parágrafo Sexto** – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

a) Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 1 a 50 UNIFBJ;

b) Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 51 a 100 UNIFBJ;

c) Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 101 a 150 UNIFBJ.

**Parágrafo Sétimo -** Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Oitavo -** Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

**Parágrafo Nono** – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

**Parágrafo Décimo -** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

**Parágrafo Décimo Primeiro -** Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

**Parágrafo Décimo Segundo -** A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Décimo Terceiro -** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não mantiver a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

**Parágrafo Décimo Quarto -** As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Décimo Quinto -** Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

**Parágrafo Décimo Sexto -** As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**Parágrafo Décimo Sétimo -** As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

**Parágrafo Décimo Oitavo -** As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação e com termo inicial de vigência a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro -** As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

**Parágrafo Segundo -** As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

I – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

II – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

III – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

IV – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração , objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**Parágrafo Terceiro** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

V – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VI – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**Parágrafo Quarto -** A ata de registro de preços será revogada quando não restarem fornecedores registrados ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA ONZE - RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)

O presente CONTRATO poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA TREZE – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

**Parágrafo Primeiro -** A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

**Parágrafo Segundo -** Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

**Parágrafo Terceiro -** Fica facultado à Administração comunicar à Contratada por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no parágrafo segundo.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO).**

A contratante deverá providenciar no prazo máximo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do município.

CLÁUSULA QUINZE – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁSULA DEZESSEIS - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A fiscalização da contratação caberá aos servidores Christiano de Paula – Auxiliar Administrativo I, Mat. 12/1975 – SMS, CPF nº 041.069.727-35 e Manoelina da Conceição Marchetti Tito, Matrícula nº 17/1735, CPF nº 005.071.887-80, que determinarão o que for necessário para a execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na falta ou impedimento do fiscal, este será substituído pelo seu suplente, a ser indicado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização e gestão do contrato serão solicitadas formalmente à autoridade superior administrativa em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

**Parágrafo Terceiro –** O gerenciamento da contração e da ata de registro de preço é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Pablo Benvenuti Borba, Secretário Municipal de Saúde. Mat. 41/7072 – SMS, CPF: 147.382.467-20.

CLÁUSULA DEZESSETE - FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

## *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Aline Antunes da Silva Antônio Cláudio de Oliveira**

**CPF nº.: 170.671.917-50 CPF nº.: 974.019.357-91**